

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Procurador-Geral da República**HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO**  
Vice-Procurador-Geral da República**ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Vice-Procurador-Geral da República.....	1
Secretaria Geral.....	2
Secretaria de Administração .....	3
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	10
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.....	10
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	20
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	31
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	46
Procuradoria da República no Estado da Bahia .....	48
Procuradoria da República no Estado do Ceará .....	49
Procuradoria da República no Distrito Federal .....	50
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo .....	52
Procuradoria da República no Estado do Maranhão .....	53
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso .....	71
Procuradoria da República no Estado do Pará .....	71
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	72
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	75
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	76
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte .....	77
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	78
Procuradoria da República no Estado de Rondônia .....	102
Procuradoria da República no Estado de Roraima .....	102
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	117
Procuradoria da República no Estado do Tocantins .....	119
Expediente .....	120

**ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA****PORTARIA PGR/MPF Nº 102, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 204 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, na Resolução CSMFP nº 192, de 2 de abril de 2019, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 1ª Sessão Ordinária eletrônica, realizada de 10 a 17 de fevereiro de 2025, referente ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.001.000005/2025-33, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Procurador da República LEONARDO GOMES LINS PASTL, mantida sua atuação funcional integral no 10º Ofício da Procuradoria da República em Rondônia, de que é titular, por meio de trabalho remoto, para frequentar o curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO****PORTARIA PGR/MPF Nº 103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando as remoções para o cargo de Procurador da República deflagradas pelo Aviso PGR/MPF nº 7, de 4 de dezembro de 2024, o disposto no art. 3º da Portaria PGR/MPF nº 1, de 6 de janeiro de 2025, bem como o contido no Ofício nº 104/2025 (PRM-BNU-SC-00000718/2025), constantes no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.008837/2024-27, resolve:

Art. 1º A Portaria PGR/MPF nº 27, de 21 de janeiro de 2025, publicada no DMPF-e, Administrativo, pág. 1, de 24 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11 Fixar, a contar de 17 de fevereiro de 2025, o efetivo exercício do Procurador da República RENATO DE REZENDE GOMES, removido da Procuradoria da República no Município de Blumenau para a Procuradoria da República em Santa Catarina, em razão do resultado final do concurso de remoção para o cargo de Procurador da República publicado pela Portaria PGR/MPF nº 1, de 2025.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO**

## SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE DESPACHO.

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA Nicolao Dino De Castro e Costa Neto, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Nicolao Dino De Castro E Costa Neto	135	PGR	15/05/1995 a 12/05/2000	27/02/2025 a 27/02/2025	26/02/2025

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral

PORTARIA SG/MPF Nº 164, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XL, do art. 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382, de 5/5/2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.00.000.012829/2022-13, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SG/MPF nº 1248, de 02 de dezembro de 2024, publicada no DMPF-e Administrativo, de 04/12/2024, página 2, onde se lê "(...) Aplicar a penalidade de suspensão de 05 (cinco) dias ao servidor Marcelo Fabiano Lima Vieira, matrícula nº 19133, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte (...)", leia-se: "Aplicar a penalidade de suspensão de 05 (cinco) dias, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 130 da Lei nº 8.112/1990, ao servidor Marcelo Fabiano Lima Vieira, matrícula nº 19133, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço no local de sua lotação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Instrução Normativa SG/MPF nº 9, de 19 de junho de 2019, para possibilitar a doação de bens permanentes a escolas públicas municipais.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso II e V, c/c art. 7º, incisos I e III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no PGEA - 1.00.000.005587/2024-73, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa SG/MPF Nº 9, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 89-A. As regras previstas nos arts. 86 a 89 podem ser excepcionadas mediante a devida justificativa para viabilizar a doação de bens permanentes classificados como ociosos ou recuperáveis a escolas públicas municipais, com o objetivo de fortalecer a educação básica e promover a inclusão digital, no âmbito de Projetos Institucionais do MPF.

§ 1º A justificativa para a doação deve demonstrar a necessidade da instituição de ensino beneficiada.

§ 2º A doação deve priorizar municípios que apresentem maiores carências em infraestrutura tecnológica e de recursos materiais voltados ao ensino." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 243, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.000460/2025-49. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: ELIANE REGINA VIANTE PENTEADO, matrícula nº 6831-4, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 727, de 8 de julho de 2024, de acordo com o contido na Informação nº 1513/2025 DISAP/SGP - PGR-00044948/2025, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 05/01/2025, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 727, de 8 de julho de 2024.

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 322, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.025791/2022-49. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: ANA PAULA MOLLER, matrícula nº 19791-2, ocupante do cargo de Técnico do MPU, Administração. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 727, de 8 de julho de 2024, e de acordo com o contido na Informação nº 2120/2025 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00064594/2025, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 30/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF Nº 727, de 8 de Julho de 2024

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 333, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.001289/2025-95. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: DAVI MENOSSI GONZALES, matrícula nº 8812, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 727, de 8 de julho de 2024, de acordo com o contido na Informação nº 2208/2025 DISAP/SGP - PGR-00067260/2025, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 29/01/2025, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF Nº 727, de 8 de Julho de 2024.

## DESPACHO DECISÓRIO SG/MPF Nº 335, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.001383/2025-44. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: MAYRA DE FARIA PINHEIRO, matrícula nº 21051, Técnico do MPU/Administração, aposentada. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 727, de 08 de julho de 2024, de acordo com o contido na Informação SGP -PGR-00067268/2025, e em cumprimento à sentença prolatada nos Autos do Procedimento Comum Cível nº 1079666-81.2022.4.01.3400, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria da interessada, a partir de 21/02/2025, data de recebimento do Ofício nº 01049/2025/CORESEDOC/PRUIR/PGU/AGU, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF Nº 727, de 08 de Julho de 2024.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA SA/MPF Nº 33, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 166/2024, de 27 de agosto de 2024, publicada no DMPF-e nº 201/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: Raul de Abreu Medeiros Junior, matrícula 23834.

Fiscal Administrativo Substituto: Carlos Henrique de Mendonca Coelho, matrícula 2568.

Fiscal Administrativo Substituto: Gabriel de Araujo Lima, matrícula 27797.

Fiscais Técnicos

Fiscal Técnico: Leonardo Ferreira de Castro, matrícula 26061.

Fiscal Técnico Substituto: Nei Isaias de Andrade, matrícula 17550.

Fiscal Técnico Substituto: Tiago Calmon de Jesus, matrícula 19830.

Fiscal Técnico Substituto: Andre Luiz Marques da Silva, matrícula 20499.

Fiscal Técnico Substituto: Rogerio Castellar Monteiro, matrícula 15688.

## Fiscais Setoriais

PR/AC

Titular: Vitor de Matos Halk, matrícula 28337.

Substituto: Renata Domingues De Sant Anna, matrícula: 29593.

PR/AL

Titular: Andre Kassio de Souza Lucena, matrícula 19129.

Substituto: Newton Sampaio de Almeida Junior, matrícula 6528.

PR/AM

Titular: Daniel Nascimento Silva, matrícula 15845.

Substituto: Carlos Rafael Lima Louzada, matrícula 23658.

PR/AP

Titular: Guímel Medeiros Almeida, matrícula 20828.

Substituto: Alex Caetano da Silva, matrícula 5862.

PR/BA

Titular: Samuel de Oliveira Lima Jr., matrícula 15227.

Substituto: Silvio Fernando Lima de Santana, matrícula 18342.

PR/CE

Titular: José Wagner Saboia de Aquino, matrícula 2657.

Substituto: Paulo Régis Rodrigues Cavalcante, matrícula 5186.

PR/DF

Titular: Rômulo Eduardo Siqueira Rodrigues, matrícula 17728.

Substituto: Rogério da Costa Dantas Luiz, matrícula 8857.

PR/ES

Titular: Daniel da Cruz Gomes, matrícula 19759.

Substituto: José Alexandre de Lima Ignácio, matrícula 6853.

PR/GO

Titular: Lucas Pedroso e Silva, matrícula 17882.

Substituto: Rinaldo Vieira Machado, matrícula 5527.

PR/MA

Titular: Frederico Augusto Reis Alves, matrícula 27175.

Substituto: Raimundo Santos do Vale Junior, matrícula 5515.

PR/MG

Titular: Neimar Ramos Ribeiro, matrícula 27644.

Substituto: Lúcio Mário Almeida Lopes, matrícula 27875.

PR/MS

Titular: Elio de Oliveira Soares Junior, matrícula 19074.

Substituto: Bruno Duck Ferreira da Silva, matrícula 25638.

PR/MT

Titular: Edeval Camargo de Miranda Júnior, matrícula 25620.

Substituto: Carlos Alberto Varella Aguillar, matrícula 5696.

PR/PA

Titular: Marx Ribeiro de Souza, matrícula 11177.

Substituto: Edson Augusto Brabo Fernandes, matrícula 22908.

PR/PB

Titular: Carlos Daniel de Sales Mendes, matrícula 29780.

Substituto: Elton Luis Vinagre Araujo, matrícula 12651.

PR/PE

Titular: Altenis Valécio de Lima e Lima, matrícula 11125.

Substituto: Aroldo Rique Júnior, matrícula 22606.

PR/PI

Titular: Leonardo Henrique Coelho de Amorim Oliveira, matrícula 6381.

Substituto: Alessandra Fontenele Lima, matrícula 13759.

PR/PR

Titular: Lee Robson de Lara, matrícula 9904.

Substituto: Marco Antônio Dourado, matrícula 3714.

PR/RJ

Titular: José Duarte de Queiroz, matrícula 3312.

Substituto: Rafael Ricardo Paiva Freitas, matrícula 11266.

PR/RN

Titular: Amauri Ferreira da Silva, matrícula 5794.

Substituto: Alan Gustavo Santana Ribeiro, matrícula 12682.

PR/RO

Titular: Albérico Correia de Almeida Neto, matrícula 13598.

Substituto: Robson da Silva Araújo, matrícula 29619.

PR/RR

Titular: André Filipe Oliveira Silva, matrícula 21699.

Substituto: Cláudio Antônio Faria da Silva, matrícula 31837

PR/RS

Titular: Fabian Madeira Saldanha, matrícula 11345.

Substituto: Luís Augusto Ulbrich, matrícula 25689.

PR/SC

Titular: Thiago Schneider Flores Lopes, matrícula 22545.

Substituto: Luciana Costa Mencia, matrícula 5194.

PR/SE

Titular: Sheila Regine Almeida Vasconcelos, matrícula 6157.

Substituto: Cristiane Brandão Nunes, matrícula 6630.

PR/SP

Titular: Luiz Ricardo Causso Toscano, matrícula 20345.

Substituto: Cláudio Augusto de Paulo, matrícula 17841.

PR/TO

Titular: Nilson Del Santo, matrícula 20596.

Substituto: Wander Sfalsin dos Santos, matrícula 27983.

PRR1

Titular: Renato Pereira Chaves, matrícula 26790.

Substituto: André Luís Sousa Araújo, matrícula 17770.

PRR2

Titular: Marcos Thompson Viegas Lerario, matrícula 15098.

Substituto: André Luiz Heath Henriques, matrícula 27833.

PRR3

Titular: Auro Makoto Nishimura, matrícula 2971.

Substituto: Rosana Tiekko Mazakina, matrícula 6927.

PRR4

Titular: Moisés Koch, matrícula 18068.

Substituto: Erico Silva Pereira, matrícula 8785.

PRR5

Titular: Cláudio Nunes Oliveira, matrícula 5413.

Substituto: Lucilene Camelo de Andrade, matrícula 11409.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 13/2023

Empresa: CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47,

Objeto: Solução integrada de rede corporativa de comunicação por meio de tecnologia SDWAN como serviço, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e vídeo entre as unidades do Ministério Público Federal em todo o território nacional, de serviços de segurança em datacenter, de serviços gerenciados de segurança e de serviços de hospedagem de equipamentos (Colocation), de acordo com as especificações técnicas que constam no Termo de Referência 15/2022-DICNE e seus anexos, para atendimento do Ministério Público Federal - MPF.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

PORTARIA SA/MPF Nº 34, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 149/2024, de 16 de setembro de 2024, publicada no DMPF-e nº 178/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscalização Administrativa: Divisão de Gestão Documental de Contratos- DIGED/SA. 26563.

Fiscal Técnico: KATIA MACEDO DIAS, matrícula 31227.

Fiscal Técnico Substituto: NERINES SOARES ACCIOLY, matrícula 33636.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 41/2021.

Empresa: ANDRÔMEDA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 20.882.119/0001-42.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de redator publicitário, para auxiliar a Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

PORTARIA SA/MPF Nº 36, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 81/2024, de 23 de maio de 2024, publicada no DMPF-e nº 99/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: SÔNIA MARIA HERNANDES CÓRES, matrícula: 7106.

Fiscal Administrativo Substituto: FELIPE FANUCHY RIBEIRO, matrícula: 30375.

Fiscal Técnico: JOÃO AMÉRICO MEZZETH FILIPPI, matrícula: 22801.

Fiscal Técnico Substituto: KATIA MACEDO DIAS, matrícula 31227.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 33/2024.

Empresa: R.M. AUAR VÍDEO TECH - CNPJ nº 26.339.308/0001-50.

Objeto: Assinaturas anuais de banco de imagens por meio digital (internet), visando ao fornecimento de permissão para download anual de imagens/fotos/ilustrações, vídeos, músicas e efeitos sonoros, tendo por fim o uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do Ministério Público Federal (MPF).

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

PORTARIA SA/MPF Nº 37, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 163/2024 de 10 de outubro de 2024, publicada no DMPF-e nº 196/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: ROSANGELA MAGARÃO PONCIONI, matrícula 7286.

Fiscal Administrativo Substituto: MICHELLE RODRIGUES LEMES, matrícula 14871.

Fiscal Técnico: JEAN MATHEOS TESSARI WAGNER, matrícula 17577.

Fiscal Técnico Substituto: RONALDO LUIZ BOAVENTURA GONÇALVES, matrícula 11983.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 51/2024.

Empresa: TRUCKS COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 27.755.427/0005-

80.

Objeto: Fornecimento de RECARGA DE CRÉDITOS para telefones via satélite.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

## DIÁRIAS

AV Nº	NOME PROPOSTO	CARGO	DESCRICAÇÃO	MEIO TRANSPORTE	PERÍODO	QTD DIÁRIAS	TOTAL
21490/2024	LEDA MELO LIMA	ANALISTA DO MPU/COMUNICAÇÃO SOCIAL CARGO EM COMISSÃO	PGR - 9º ENACOM - Encontro Nacional de Comunicação do MPF, Procuradoria-Geral da República - Brasília, de 10/02/2025 14:00 a 12/02/2025 16:00.	Aéreo	07/02/2025 - 09/02/2025 10/02/2025 - 12/02/2025	5.5	R\$ 1348.35
891/2025	CELSO LUIZ NEPOMUCENO FILHO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO DE CONFIANÇA	JUNTA MEDICA - PERÍCIA NA JUNTA MÉDICA OFICIAL SUL, PRPR - CURITIBA-PR, de 27/02/2025 16:00 a 27/02/2025 17:00.	Veículo Próprio	27/02/2025 - 28/02/2025	1.5	R\$ 632.35
998/2025	CRISTIANO ROCHA FERREIRA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE CARGO EM COMISSÃO	REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MPF - Reunião do Grupo de Trabalho sobre Segurança e Proteção à Procuradores da AIAMP, Cidade do Panamá, Panamá, de 25/02/2025 09:00 a 27/02/2025 16:00.	Aéreo	24/02/2025 - 24/02/2025 25/02/2025 - 28/02/2025	4.0	R\$ 1944.45
1133/2025	VINICIUS FERREIRA SANTOS		PGR - Reunião para tentativa de credenciamento com o Hospital Clinerp, Hospital Santa Helena/Clinerp - Unidade Cabo Frio, de 05/02/2025 09:00 a 05/02/2025 15:00.	Veículo Próprio	05/02/2025 - 05/02/2025	0.5	R\$ 186.62
1219/2025	ANDRE LIBONATI	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	SUBSTITUICAO ORDINARIA (ART. 23 DA PORTARIA PGR/MPF 41/2014) - Audiencia judicial e substituição, JF/BOTUCATU e GUARULHOS, de 24/02/2025 08:00 a 28/02/2025 19:00.	Veículo Oficial	24/02/2025 - 28/02/2025	4.5	R\$ 5667.45
1220/2025	JOSE ALVES ORTIZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	MEMBRO - CONDUZIR MEMBRO, JF/BOTUCATU e PRM/GUARULHOS, de 24/02/2025 08:00 a 28/02/2025 19:00.	Veículo Oficial	24/02/2025 - 28/02/2025	4.5	R\$ 1945.09
1261/2025	JANAINA GOMES CASTRO E MASCARENHAS	PROCURADOR DA REPÚBLICA	ATUACAO TUTELA COLETIVA - missão em nova bacaba - jatapu, urucara- aldeia nova bacaba, de 19/02/2025 09:00 a 20/02/2025 12:00.	Veículo Oficial	19/02/2025 - 20/02/2025	1.5	R\$ 1867.02
1271/2025	CHAUKE STEPHAN NETO	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Diligência a ser cumprida em Campo verde - MT, Fazenda Santa Clara Campo Verde - MT, de 13/02/2025 08:00 a 13/02/2025 17:00.	Veículo Oficial	13/02/2025 - 13/02/2025	0.5	R\$ 186.62
1273/2025	JOILSON DOS SANTOS MATTOS	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Diligência a ser cumprida em Campo verde - MT, Fazenda Santa Clara Campo Verde - MT, de 13/02/2025 08:00 a 13/02/2025 17:00.	Veículo Oficial	13/02/2025 - 13/02/2025	0.5	R\$ 186.62

1352/2025	MARCELO JATOBA LOBO	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	REUNIAO DE TRABALHO - REUNIÃO COM O VICE-PGE, PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL - BRASÍLIA, de 20/02/2025 14:00 a 20/02/2025 16:45.	Aéreo	19/02/2025 - 20/02/2025	1.5	R\$ 1867.02
1368/2025	GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA	PROCURADOR DA REPÚBLICA	SUBSTITUICAO ORDINARIA (ART. 23 DA PORTARIA PGR/MPF 41/2014) - audiência judicial e processos, Justiça Federal em Guarulhos, de 20/02/2025 17:00 a 21/02/2025 15:00.	Veículo Próprio	20/02/2025 - 21/02/2025	1.5	R\$ 1867.02
1455/2025	GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA	PROCURADOR DA REPÚBLICA	AUDIENCIA JUDICIAL (UNIDADE SATELITE) - audiência judicial, Justiça Federal de Andradina, de 26/02/2025 14:00 a 26/02/2025 19:00.	Veículo Próprio	26/02/2025 - 27/02/2025	1.5	R\$ 1867.02
1485/2025	MARIO ROBERTO DOS SANTOS	PROCURADOR DA REPÚBLICA	REUNIAO DE TRABALHO - Reunião GAECO e MPSC, Sede da PR-SC em Florianópolis, de 26/02/2025 14:00 a 26/02/2025 16:30.	Veículo Oficial	26/02/2025 - 26/02/2025	0.5	R\$ 600.21
1486/2025	MARCELO JORGE PORTO DA CUNHA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	MEMBRO - Reunião GAECO e MPSC, Sede da PR-SC em Florianópolis, de 26/02/2025 14:00 a 26/02/2025 16:30.	Veículo Oficial	26/02/2025 - 26/02/2025	0.5	R\$ 186.62
1498/2025	WALDEBERGSON LOPES OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	OUTROS - Entrega de 8 notificações à prefeitura municipal de Patu/RN, conforme acordado em reunião com representantes do ente., Prefeitura Municipal de Patu; Patu/RN, de 14/02/2025 08:00 a 14/02/2025 12:00.	Veículo Oficial	14/02/2025 - 14/02/2025	0.5	R\$ 186.62
1499/2025	BRENO MATHEUS BARROZO DE MIRANDA	CARGO EM COMISSÃO	REUNIAO DE TRABALHO - Assembleia Geral Ordinária da Associação Aymara, Aldeia Bacaba, Urucará/AM, de 19/02/2025 08:00 a 20/02/2025 18:00.	Veículo Oficial	19/02/2025 - 20/02/2025	1.5	R\$ 795.74
1506/2025	SERGIO MENDES SILVA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Localizar pessoas, Prefeitura de Min do Negrão, de 14/02/2025 10:00 a 14/02/2025 16:00.	Veículo Oficial	14/02/2025 - 14/02/2025	0.5	R\$ 186.62
1507/2025	FLORISVALDO SOARES DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Localizar pessoas, Prefeitura de Min do Negrão, de 14/02/2025 10:00 a 14/02/2025 16:00.	Veículo Oficial	14/02/2025 - 14/02/2025	0.5	R\$ 186.62
1509/2025	MARCIO ANDRE MARSON	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - Diligência Externa - Vacaria/RS, Vacaria, Rio	Veículo Oficial	25/02/2025 - 25/02/2025	0.5	R\$ 186.62

			Grande do Sul, de 25/02/2025 09:00 a 25/02/2025 16:00.				
1510/2025	MARCELO LOPES MARTINS	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - Diligência Externa - Vacaria/RS, Vacaria, Rio Grande do Sul, de 25/02/2025 09:00 a 25/02/2025 16:00.	Veículo Oficial	25/02/2025 - 25/02/2025	0.5	R\$ 186.62
1520/2025	MARCO TULIO VERGETI SIQUEIRA MALTA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - entrega de notificação em mãos - ANPP, ATALAIA / JUNQUEIRO-AL, de 13/02/2025 08:00 a 13/02/2025 14:00.	Veículo Oficial	13/02/2025 - 13/02/2025	0.5	R\$ 186.62
1521/2025	CICERO TENORIO DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Entrega de notificação em mãos, ATALAIA / JUNQUEIRO-AL, de 13/02/2025 08:00 a 13/02/2025 14:00.	Veículo Oficial	13/02/2025 - 13/02/2025	0.5	R\$ 186.62
1535/2025	MARIO SERGIO GHANNAGE BARBOSA	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA	REUNIAO DE TRABALHO - Reunião Presencial - GAECO - PRSC, Sede da PR/SC em Florianópolis, de 26/02/2025 14:00 a 26/02/2025 18:00.	Veículo Próprio	26/02/2025 - 26/02/2025	0.5	R\$ 600.21
1555/2025	REBECA ARIEL APARECIDA DE CAMPOS FERREIRA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ANTROPOLOGIA	ANTROPOLOGIA - perícia de campo na ilha do tamanduá, ilha do tamanduá/sp, de 18/02/2025 14:00 a 21/02/2025 14:00.	Veículo Oficial	18/02/2025 - 21/02/2025	3.5	R\$ 1900.97
1558/2025	MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA	AUDIENCIA PUBLICA - Inspeção em Pedra Branca do Amapari, Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, de 13/02/2025 10:00 a 13/02/2025 17:00.	Veículo Oficial	13/02/2025 - 13/02/2025	0.5	R\$ 600.21
1559/2025	GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ	CARGO EM COMISSÃO	AUDIENCIA PUBLICA - Inspeção em Pedra Branca do Amapari, Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, de 13/02/2025 10:00 a 13/02/2025 17:00.	Veículo Oficial	13/02/2025 - 13/02/2025	0.5	R\$ 243.12
1560/2025	VILSON DE CARVALHO SENA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE FUNÇÃO DE CONFIANÇA	PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - Inspeção em Pedra Branca do Amapari, Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, de 13/02/2025 10:00 a 13/02/2025 17:00.	Veículo Oficial Veículo Próprio	13/02/2025 - 13/02/2025	0.5	R\$ 186.62
1572/2025	EMERSON BRUNO DA SILVA ANTAS	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	ATUACAO TUTELA COLETIVA - Notificação pessoal da Prefeita, Secretária de Saúde e Procuradora-Geral no município de João Câmara/RN., João Câmara - RN, de 24/02/2025 09:30 a 24/02/2025 14:00.	Veículo Oficial	24/02/2025 - 24/02/2025	0.5	R\$ 186.62
1573/2025	RAFAEL SANTOS DE AZEVEDO	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA	ATUACAO TUTELA COLETIVA - Notificação	Veículo Oficial	24/02/2025 -	0.5	R\$ 186.62

		INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	pessoal da Prefeita, Secretária de Saúde e Procuradora-Geral no município de João Câmara/RN., João Câmara - RN, de 24/02/2025 09:30 a 24/02/2025 14:00.		24/02/2025		
1596/2025	RENATA MARIA ADRIANO TOSETTO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO DE CONFIANÇA	JUNTA MEDICA - Coparcimento para junta médica, Setor Médico da PR/SP - SÃO PAULO, de 18/02/2025 14:00 a 18/02/2025 17:00.	Veículo Próprio	18/02/2025 - 18/02/2025	0.5	R\$ 186.62

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL A ANDRÉ LUIS DE SOUSA HUMMIG, matrícula nº 25026, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 16/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 176 = 140  
 Valor total das 176 remunerações = R\$ 2.764.999,74  
 Valor total das 140 maiores remunerações = R\$ 2.371.225,34  
 Média aritmética simples das 140 maiores remunerações = R\$ 16.937,32  
 Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 19.285,94  
 Teto do RGPS = R\$ 6.433,57  
 Base Benefício Especial = R\$ 10.503,75  
 Fator de conversão = 176/455  
 Benefício Especial proporcional = R\$ 4.062,99  
 Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
 Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE  
ATESTADOS MÉDICOS

SEQ.	MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	ARTIGO	DIAS	PERÍODO
1	3732	ELISANGELA SANTOS	PRR5ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	60	30/07/2024-28/09/2024
2	5091	FERNANDO PEREIRA DE AGUIAR	PR-PE	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	23/09/2024-24/09/2024
3	3732	ELISANGELA SANTOS	PRR5ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	60	30/09/2024-29/11/2024
4	28618	LEANDRO AUTO BARROS	PRM-FOZ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	30	16/10/2024-15/11/2024

5	6834	NETANEL SILVESTRE DE AMORIM	PR-RR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	2	04/11/2024-06/11/2024
6	28618	LEANDRO AUTO BARROS	PRM-FOZ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	14	16/11/2024-30/11/2024
7	26434	HEDER SOUZA INACIO	PRM-JI PARANÁ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	120	18/11/2024-18/03/2025
8	3732	ELISANGELA SANTOS	PRR5ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	30	29/11/2024-29/12/2024
9	22720	MARIANA STANCIOLI CAMPOS DE PINHO TEIXEIRA	PRR1ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	04/12/2024-05/12/2024
10	3732	ELISANGELA SANTOS	PRR5ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	25	07/01/2025-01/02/2025
11	17584	GRAZIELE SABINO GONCALVES	PR-RN	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	08/01/2025-09/01/2025
12	3749	MERCIA MARIA BACELAR GOMES DE AZEVEDO	PRR5ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	30	17/01/2025-16/02/2025
13	30130	JESSICA WANNY SANCHES SALES	PR-AP	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	29/01/2025-01/02/2025
14	10338	PATRICIA HERNANDES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	29/01/2025-01/02/2025
15	25865	PAULA MAYNART DE FREITAS MOURA	PRR1ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	29/01/2025-30/01/2025
16	7202	CRISTINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	14	30/01/2025-13/02/2025
17	30334	JOVITA MARIA DE JESUS NETA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	30/01/2025-01/02/2025
18	27737	MARIA EUGENIA BARRETO VIEIRA	PR-DF	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	6	30/01/2025-05/02/2025
19	22295	UYRAN AYRES DA SILVA JUNIOR	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	7	30/01/2025-06/02/2025
20	26428	ANDERSON HONORATO NASCIMENTO	PR-MS	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	15	31/01/2025-15/02/2025
21	9610	GUSTAVO ANUNCIACAO LENZA	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	31/01/2025-01/02/2025
22	1632	LAIZ MELLO DA CRUZ ANTONIO	PR-RO	Membros do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	12	31/01/2025-12/02/2025
23	9866	EDUARDO FRANCO SILVA	PR-RS	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	03/02/2025-04/02/2025
24	27296	MARIANA RODRIGUES DE MOURA CONTE	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	15	03/02/2025-18/02/2025
25	29012	SONIVALDO LEITE DA COSTA	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	03/02/2025-04/02/2025
26	30584	CAROLINA PAULINO TAVARES	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	04/02/2025-07/02/2025
27	30920	LUDMILLE DIAS RIBEIRO	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	04/02/2025-05/02/2025
28	2402	MARIA DA CONCEICAO SANTOS	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	14	04/02/2025-18/02/2025
29	15049	MARIO AUGUSTO SAVA JORGE NUNES	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	15	04/02/2025-19/02/2025
30	27764	MARCELA GURGEL DO NASCIMENTO	PRM-JOINVILLE	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	05/02/2025-06/02/2025
31	5762	ULDEMIR BARBOSA CORREA LIMA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	10	05/02/2025-15/02/2025
32	24687	VITOR FELIPE JUNQUEIRA	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	05/02/2025-08/02/2025
33	25486	ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	06/02/2025-07/02/2025

34	30786	FERNANDA GONZAGA ESPINDOLA CHAVES	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	2	06/02/2025-08/02/2025
35	7884	PRISCILA SANTOS KROLL	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	6	06/02/2025-12/02/2025
36	16877	RENAN RIBEIRO DE SOUZA MACEDO	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	14	06/02/2025-20/02/2025
37	22295	UYRAN AYRES DA SILVA JUNIOR	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	5	06/02/2025-11/02/2025
38	27953	WADAR RODRIGUES LEMES	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	30	06/02/2025-08/03/2025
39	33411	HIRAIANA CRISTINA MARTINS ROSA	PRR1ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	6	07/02/2025-13/02/2025
40	30334	JOVITA MARIA DE JESUS NETA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	07/02/2025-08/02/2025
41	21649	PAULO SERGIO RUVIARO DE MATTOS	PRM-S.MARIA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	07/02/2025-08/02/2025
42	27996	ALEXANDRE AZEVEDO CUNHA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	10/02/2025-11/02/2025
43	27630	ANGELA CRISTINA SALVIATI	PRM-SANTOS	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	7	10/02/2025-17/02/2025
44	26827	DANIEL MEDEIROS CARVALHO	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	10/02/2025-12/02/2025
45	6811	ITAMAR BORGES DE SOUZA	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	10/02/2025-11/02/2025
46	30334	JOVITA MARIA DE JESUS NETA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	12	10/02/2025-22/02/2025
47	6250	PAULO ALEXANDRE VILLA REAL	PRR1ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	45	10/02/2025-27/03/2025
48	3863	ROBERTO DA SILVA	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	10/02/2025-11/02/2025
49	23340	TEREZA CRISTINA OLIVEIRA MESQUITA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	10/02/2025-12/02/2025
50	11997	ANA PAULA SALES BARRETO	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	11	11/02/2025-22/02/2025
51	17323	DENISE HAHN DE CARVALHO DOWLING	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	11/02/2025-12/02/2025
52	8764	FLAVIO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	PRM-MARINGA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	11/02/2025-12/02/2025
53	28466	JEYSSY AMAZILIA THOMPSON MEIRELES RODRIGUES	PRM-LUZIANIA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	4	11/02/2025-15/02/2025
54	21980	JOAO VIANEIS FEITOSA DE SIQUEIRA	PRR5ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	11/02/2025-12/02/2025
55	25138	LEANDRO CARDOSO	PR-SC	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	10	11/02/2025-21/02/2025
56	8764	FLAVIO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	PRM-MARINGA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	12/02/2025-14/02/2025
57	26075	JEFE SAMIR SOARES RAMOS	PRR1ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	10	12/02/2025-22/02/2025
58	7884	PRISCILA SANTOS KROLL	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	12/02/2025-15/02/2025
59	26782	SANDRA GRIGIO	PRM-CASCADEL	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	12/02/2025-13/02/2025
60	7202	CRISTINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	5	13/02/2025-18/02/2025
61	16466	FABIANA BATISTA GUNS	PRR4ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	5	13/02/2025-18/02/2025
62	17566	FLAVIA RESENDE E SILVA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	14	13/02/2025-27/02/2025
63	6662	JAIME COSTA FERREIRA	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	10	13/02/2025-23/02/2025
64	31090	MATEUS EDUARDO VIEIRA	PR-PR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	13/02/2025-15/02/2025
65	18052	VANESSA BRANQUINHO MARACAJA BAKER	PRM-JOINVILLE	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	90	13/02/2025-14/05/2025

66	24687	VITOR FELIPE JUNQUEIRA	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	13/02/2025-15/02/2025
67	25963	BRUNO DIAS TRINDADE	PRR1ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	6	14/02/2025-20/02/2025
68	24898	DENISE ALVES CHICOLI	PRR3ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	14/02/2025-15/02/2025
69	20669	EVANDRO CESAR BERGEL	PR-RS	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	14/02/2025-15/02/2025
70	70004	JULIANA TAEKO CAVALCANTE YOSHIMINE	ESMPU	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	15	14/02/2025-01/03/2025
71	24646	KARLA GRAZIELLE BARROS RODRIGUES POVOA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	15	14/02/2025-01/03/2025
72	25502	ANA PAULA RECKZIEGEL VENSON	PRM-CASCADEL	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	5	17/02/2025-22/02/2025
73	16629	CAMILA CALBO ABRUSSI DOS SANTOS	PRM-BAURU	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	10	17/02/2025-27/02/2025
74	29410	DAYANO LUCAS DE MENDONCA URZEDA	PRM-ANAPOLIS	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	5	17/02/2025-22/02/2025
75	28480	FABIO MONTENEGRO BRAGA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	20	17/02/2025-09/03/2025
76	20219	FERNANDO CEZAR MATTA	PRM-ITAJAI	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	17/02/2025-20/02/2025
77	33411	HIRAIANA CRISTINA MARTINS ROSA	PRR1ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	15	17/02/2025-04/03/2025
78	10685	LUCIANA VERONEZ	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	20	17/02/2025-09/03/2025
79	12572	MARCIO NUNES TEIXEIRA	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	17/02/2025-18/02/2025
80	3749	MERCIA MARIA BACELAR GOMES DE AZEVEDO	PRR5ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	30	17/02/2025-19/03/2025
81	9541	ADRIANA BARANDAS SOUZA	PRM-FOZ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	10	18/02/2025-28/02/2025
82	27864	ANGELICA DA CRUZ SANTANA VILELA BRAGA	PR-PR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	7	18/02/2025-25/02/2025
83	32317	BEATRIZ RODRIGUES DE ALMEIDA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	30	18/02/2025-20/03/2025
84	26700	GABRIEL ARAUJO ZAMBON	PRM-F.BELTRAO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	18/02/2025-19/02/2025
85	20262	HAYLENO SANTOS HOSSOE	PR-MA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	2	18/02/2025-20/02/2025
86	1477	JULIO CARLOS MOTTA NORONHA	PRM-VARGINHA	Membros do MPF	Lei 75/93 - Artigo 223 Inciso I	15	18/02/2025-05/03/2025
87	28071	LIBNA SANLAY GUIMARAES GOULART GODINHO	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	2	18/02/2025-20/02/2025
88	2402	MARIA DA CONCEICAO SANTOS	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	14	18/02/2025-04/03/2025
89	25876	ORLANDO GARCIA DA COSTA JUNIOR	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	18/02/2025-19/02/2025
90	25963	BRUNO DIAS TRINDADE	PRR1ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	5	19/02/2025-24/02/2025
91	28032	CARLA DE OLIVEIRA CAPANEMA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	19/02/2025-20/02/2025
92	14490	JEFERSON HENRIQUE COSTA	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	19/02/2025-22/02/2025
93	14920	LETICIA TEIXEIRA DOS REIS UGGERI	PRR4ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	19/02/2025-20/02/2025
94	24774	LIVIA CARVALHO CONRADO	PRR1ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	25	19/02/2025-16/03/2025
95	31368	LUIS CESAR DA SILVA RAMOS	PR-RS	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	19/02/2025-22/02/2025
96	29193	LUIZ CARLOS SILVA	PRR1ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	10	19/02/2025-01/03/2025
97	18788	MARCIO NEVES DE OLIVEIRA	PRM-S.MARIA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	19/02/2025-22/02/2025

98	10030	MONIKA ANDREA FRISCH	PR-PR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	6	19/02/2025-25/02/2025
99	6230	RICARDO ALBERTO PEIXE DA COSTA	PRM-R.GRANDE	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	19/02/2025-20/02/2025
100	33825	RITA DE CASSIA DE ALMEIDA	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	19/02/2025-20/02/2025
101	3668	ADRIANA SANCHEZ RICCI TÂMEGA	PRM-MARÍLIA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	20/02/2025-21/02/2025
102	21851	ALINE ALMEIDA VIEIRA	PR-PE	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	20/02/2025-21/02/2025
103	72175	ALINE DORNELLES WOUTERS	ESMPU	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	20/02/2025-22/02/2025
104	3803	AMANDA GRACE BUGESTE SAMPAIO GUADANHINI AURESCO	PRM-MARINGÁ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	20/02/2025-22/02/2025
105	28032	CARLA DE OLIVEIRA CAPANEMA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	2	20/02/2025-22/02/2025
106	29328	CARLOS EDUARDO COUTINHO NOGUEIRA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	10	20/02/2025-02/03/2025
107	32492	CAROLINA CAMPOS PALHANO XAVIER	PRM-BLUMENAU	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	20/02/2025-21/02/2025
108	15049	MARIO AUGUSTO SAVA JORGE NUNES	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	20/02/2025-21/02/2025
109	29404	SANVIO DE ALENCAR TELES	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	20	20/02/2025-12/03/2025
110	3668	ADRIANA SANCHEZ RICCI TÂMEGA	PRM-MARÍLIA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	21/02/2025-22/02/2025
111	10369	ANDREA MEDEIROS MACHADO	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	21/02/2025-22/02/2025
112	29483	ANGELITA MONTEIRO DOS SANTOS	PRR1ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	21/02/2025-22/02/2025
113	22255	BERNADETE CASTANHA VIANA MACHADO	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	21/02/2025-22/02/2025
114	33659	BIANCA SANTOS DA SILVA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	21/02/2025-22/02/2025
115	28642	CLAUDIA WALERIA CARVALHO MENDES MACENA	PR-RO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	21/02/2025-22/02/2025
116	28052	DANIELA MOURA COSTA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	21/02/2025-22/02/2025
117	17584	GRAZIELE SABINO GONCALVES	PR-RN	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	7	21/02/2025-28/02/2025
118	33761	GUSTAVO JUNQUEIRA DE QUEIROZ	PR-MT	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	21/02/2025-23/02/2025
119	20108	JANA BIASOTTO DA SILVA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	21/02/2025-22/02/2025
120	11733	KARLA MARLYER SILVA SOUSA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	21/02/2025-22/02/2025
121	11295	KASSIO FERREIRA SANTOS	PR-PE	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	21/02/2025-22/02/2025
122	10735	LUCIMARA ANDRADE LARA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	21/02/2025-22/02/2025
123	12572	MARCIO NUNES TEIXEIRA	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	21/02/2025-22/02/2025
124	33482	NATHALIA DIB DE ARAUJO MEDEIROS	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	21/02/2025-22/02/2025
125	6375	PAULO RICARDO DA SILVEIRA BALLINHAS	PR-SC	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	21/02/2025-22/02/2025
126	19297	PRISCILLA BARRETO MENEZES NAVAS	PR-SE	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	21/02/2025-22/02/2025
127	20926	RENATO TAYMAR FAGUNDES MELO	PR-MS	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	21/02/2025-22/02/2025
128	32316	WESLEY FURTADO MARTINS	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	21/02/2025-22/02/2025

129	17050	WILDER SODRE BARROS	PR-RO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	21/02/2025-22/02/2025
130	583	ZILMAR ANTONIO DRUMOND	PRR1ª REGIÃO	Membros do MPF	Lei 75/93 - Artigo 223 Inciso I	30	21/02/2025-23/03/2025
131	17288	FILADELFO ARAUJO PRATA JUNIOR	PR-SE	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	7	22/02/2025-01/03/2025
132	598	FELICIO DE ARAUJO PONTES JUNIOR	PRR1ª REGIÃO	Membros do MPF	Lei 75/93 - Artigo 223 Inciso I	14	23/02/2025-09/03/2025
133	26822	GEORGE ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	23/02/2025-26/02/2025
134	25793	ITALO YURE BRAGA ARRUDA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	4	23/02/2025-27/02/2025
135	20131	NADYA RODRIGUES GOMES CAFE	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	23/02/2025-26/02/2025
136	6343	PAULO SERGIO HANNISCH	PRM-MARINGA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	23/02/2025-25/02/2025
137	1391	ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	PR-SE	Membros do MPF	Lei 75/93 - Artigo 223 Inciso I	5	24/02/2025-01/03/2025
138	5837	ALESSANDRA GARCIA LEAL	PR-SP	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	24/02/2025-25/02/2025
139	13610	ANDREA COVELLO DOS SANTOS	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	24/02/2025-27/02/2025
140	5582	ANTONIO FREIRES MADEIRA	PR-CE	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	24/02/2025-25/02/2025
141	10036	CARLA MORAIS DA SILVA SEBESTJEN	PR-SP	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	24/02/2025-26/02/2025
142	29982	CINTHIA MINOLLI RIBEIRO PEREIRA MORIMOTO	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	24/02/2025-25/02/2025
143	19467	DANIEL ALBARELLO	PRR4ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	24/02/2025-25/02/2025
144	27159	EDSON GONCALVES DE ALMEIDA	PR-MG	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	24/02/2025-27/02/2025
145	28512	ELIZETE FERREIRA BARROSO	PR-MG	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	15	24/02/2025-11/03/2025
146	28817	ELLEN VIEIRA DA CONCEICAO PALMEIRA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	24/02/2025-27/02/2025
147	32585	EWERTON FERREIRA DA SILVA	PR-PA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	24/02/2025-26/02/2025
148	23411	EZEQUIEL BLUM	PRM-UMUARAMA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	45	24/02/2025-10/04/2025
149	29380	FLAVIO MARCEL SANTOS CHAGAS	PR-AM	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	24/02/2025-26/02/2025
150	11332	GILSON BERNARDO DA SILVA	PR-PB	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	5	24/02/2025-01/03/2025
151	29866	IZABELLA DE SA GUIMARAES	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	24/02/2025-25/02/2025
152	33084	JANAINA RODRIGUES CUNHA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	5	24/02/2025-01/03/2025
153	21429	JOAO GABRIEL FUGISAWA GOMES	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	24/02/2025-26/02/2025
154	21980	JOAO VIANEIS FEITOSA DE SIQUEIRA	PRR5ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	24/02/2025-25/02/2025
155	4890	JOSE PATRICIO DE CARVALHO REUS	PR-SC	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	24/02/2025-25/02/2025
156	3545	JOSIVAN ALVES DE OLIVEIRA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	24/02/2025-25/02/2025
157	31931	KAROLINE ARAUJO MOREIRA GUIMARAES	PRM-LIMOEIRO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	24/02/2025-26/02/2025
158	17034	LIDIANE VIEIRA WEBERLING	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	24/02/2025-26/02/2025
159	22661	LORENA BARBOSA CORREIA	PR-RO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	24/02/2025-26/02/2025

160	10735	LUCIMARA ANDRADE LARA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	5	24/02/2025-01/03/2025
161	6483	MARIA DE NAZARE AGUIAR DE ARAUJO	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	15	24/02/2025-11/03/2025
162	22720	MARIANA STANCIOLI CAMPOS DE PINHO TEIXEIRA	PRR1ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	24/02/2025-25/02/2025
163	5827	MAURI SOCZEK	PR-PR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	24/02/2025-25/02/2025
164	22933	MONICA MARIA PINTO DE SOUSA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	24/02/2025-25/02/2025
165	28475	RAFAEL JOSE SZERWINSK CAMARGOS	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	5	24/02/2025-01/03/2025
166	17446	RAQUEL STROPP PAULO NETO	PR-PB	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	24/02/2025-25/02/2025
167	25038	REGINA BARROSO	PRM-V.REDONDA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	24/02/2025-26/02/2025
168	6768	RICARDO JOSE GOMES DE OLIVEIRA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	24/02/2025-27/02/2025
169	17417	TAGIDE MATOS E GRANJA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	24/02/2025-25/02/2025
170	26693	THIAGO CALIXTO SARAIVA	PRR1ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	13	24/02/2025-09/03/2025
171	28268	VANESSA MAIA VERAS	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	24/02/2025-25/02/2025
172	4113	VANIA MARIA PEREIRA DE BRITO	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	24/02/2025-25/02/2025
173	29617	VITOR MARTINS PINHEIRO	PR-MG	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	24/02/2025-25/02/2025
174	18147	WALDOMIRO OJEA RODRIGUES CAMPOS	PRM-JUNDIAI	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	5	24/02/2025-01/03/2025
175	27762	WANDERSON MENDES MACHADO	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	24/02/2025-26/02/2025
176	18593	ADRIANA MENESES LORENTE	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	25/02/2025-26/02/2025
177	18603	ALEXANDRE LUIZ PINTO DO AMARAL	PRR1ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	4	25/02/2025-01/03/2025
178	29736	ANA PAULA ARCURI FACURY	PRR3ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	4	25/02/2025-01/03/2025
179	25021	ANDREA VALERIA CARVALHO DA SILVA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	25/02/2025-26/02/2025
180	27471	ATILA JOSE DA MOTTA	PRM-GUARULHOS	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	25/02/2025-27/02/2025
181	12261	CARLOS FERREIRA DA SILVA	PR-PB	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	25/02/2025-26/02/2025
182	21785	CRISTINA ZAPPELINI BERTI	PRM-CRICIUMA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	25/02/2025-28/02/2025
183	23623	ELTON FERREIRA PEREIRA DA SILVA	PRM-BLUMENAU	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	25/02/2025-26/02/2025
184	2719	ENELISE DE BRITTO ZEFERINO	PRM-S.MARIA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	5	25/02/2025-02/03/2025
185	16466	FABIANA BATISTA GUNS	PRR4ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	25/02/2025-26/02/2025
186	5091	FERNANDO PEREIRA DE AGUIAR	PR-PE	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	4	25/02/2025-01/03/2025
187	33130	GABRIEL TERRE	PRM-UMUARAMA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	25/02/2025-26/02/2025
188	27431	GERONCIO FERREIRA MACEDO JUNIOR	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	25/02/2025-26/02/2025
189	28011	HENRIQUE IZIDORO BITTENCOURT	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	25/02/2025-26/02/2025

190	6435	ILEANA QUEZADO	PR-MG	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	25/02/2025-26/02/2025
191	32342	KALIL JORGE DE ARAUJO	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	25/02/2025-27/02/2025
192	28219	LEILA MELINA PIVA GULART	PRM-P.FUNDO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	4	25/02/2025-01/03/2025
193	6337	LUCIANO CARNEIRO DE MORAIS	PR-GO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	25/02/2025-26/02/2025
194	71826	MAIARA COUTINHO CARVALHO DUARTE	ESMPU	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	25/02/2025-28/02/2025
195	2437	MARCELO CAVALCANTE ALECIO	PRM-IRECÊ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	25/02/2025-26/02/2025
196	28823	MARCELO HENRIQUE PEREIRA MARQUES	PRM-MARINGA	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	25/02/2025-26/02/2025
197	21023	MARJANA DA SILVA PEIXOTO	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	25/02/2025-26/02/2025
198	26632	MONICA MOTA ARYCE DE CASTRO	PR-AM	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	25/02/2025-26/02/2025
199	16414	MONICA SAID LINZMAYER DEA	PR-PR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	25/02/2025-27/02/2025
200	25528	NATHALIA BRUNELLI DE LIMA	PR-PR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	25/02/2025-28/02/2025
201	18803	RAQUEL DE ARAUJO BARNABE FERREIRA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	25/02/2025-27/02/2025
202	19875	RICARDO ROMICI	PRM-S.J.CAMP	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	25/02/2025-26/02/2025
203	6213	RODOLFO ANTONINI	PR-SP	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	2	25/02/2025-27/02/2025
204	9724	SABRINA DE OLIVEIRA SANTANA	PRM-JOINVILLE	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	25/02/2025-27/02/2025
205	31792	THAIS DELGADO DE MELLO E ALEGRIA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	25/02/2025-26/02/2025
206	29617	VITOR MARTINS PINHEIRO	PR-MG	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde	1	25/02/2025-26/02/2025
207	6107	ADRIANA SHIMABUKURO	PR-SP	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	26/02/2025-27/02/2025
208	27760	ALYNE RODRIGUES LINS	PRM-C.GRANDE	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	26/02/2025-27/02/2025
209	23887	AMANDA MATIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	26/02/2025-01/03/2025
210	22669	ANA CAROLINA FIGUEIREDO TORRES	PR-AL	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	26/02/2025-27/02/2025
211	28941	ANDERLON ROCHA DE OLIVEIRA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	26/02/2025-01/03/2025
212	14862	BIANCA DE MATOS AUMULLER BARROSO	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	26/02/2025-27/02/2025
213	24877	DALLY EVANNY AMARAL LEAL MURAI	PR-SP	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	26/02/2025-01/03/2025
214	23771	DAMIANI PASSOS SILVA	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	26/02/2025-27/02/2025
215	24812	DANIELLE ALBUQUERQUE SILVA RECHIA	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	3	26/02/2025-01/03/2025
216	22250	DEBORA ALVES PEREIRA BASTOS	PRR3ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	30	26/02/2025-28/03/2025
217	12939	DOUGLAS TEIXEIRA LACERDA	PRM-S.J.MERITI	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	26/02/2025-28/02/2025
218	25234	GESSICA MARTIN OUTUKY	PR-PR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	26/02/2025-27/02/2025
219	23920	GILVAN VIEIRA DA SILVA	PRM-JAU	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	26/02/2025-01/03/2025
220	32550	GUILHERME DE MELO BARROS	PR-SP	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	2	26/02/2025-28/02/2025

221	33448	JULIANA FRANCINE DA SILVA	PRR3ª REGIÃO	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	26/02/2025-27/02/2025
222	3322	KELLY CRISTINA LOURENCO BRAGA DE ARAUJO	PRM- CAMPINAS	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	26/02/2025-01/03/2025
223	11477	MARCO ANTONIO TARGINO CARTAXO	PGR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	5	26/02/2025-03/03/2025
224	12359	MARIA CLARISSA PEREIRA E PEREIRA	PRM- PELOTAS-RS	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	26/02/2025-27/02/2025
225	12593	MARILIA DE OLIVEIRA ASSENCAO	PR-MG	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	26/02/2025-27/02/2025
226	29376	MAYARA COUTO DARDENGO	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	26/02/2025-27/02/2025
227	19879	RICARDO FROTA LEAL	PR-RN	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	3	26/02/2025-01/03/2025
228	24435	ROGERIO FAGUNDES GOMIDE	AUDIN	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	10	26/02/2025-08/03/2025
229	32492	CAROLINA CAMPOS PALHANO XAVIER	PRM- BLUMENAU	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	27/02/2025-28/02/2025
230	30511	IZADORA FERNANDES DE OLIVEIRA ALVES MAIA	PR-RJ	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	27/02/2025-28/02/2025
231	25931	MICHELLE MICHALTCHUK ALVES	PR-PR	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 83	1	27/02/2025-28/02/2025
232	26769	SANDRA CILCE DE AQUINO	PRM- CAMPINAS	Servidores do MPF	Lei 8.112/90 - Artigo 202/203	1	27/02/2025-28/02/2025

#### ATAS MÉDICAS

Em 21/11/2024

Ata Médica nº 112 LUIS DE OLIVEIRA GONCALVES JUNIOR matrícula nº 30399, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS. A Junta Médica Oficial, após avaliação presencial e documental do servidor LUIS DE OLIVEIRA GONCALVES JUNIOR, considera o mesmo inapto ao trabalho no momento desta avaliação e sugere aposentadoria por invalidez, por doença não especificada em lei e por decurso de prazo conforme previsto nos § 1º e §2º do Art. 188 da Lei 8112/90.

Em 10/12/2024

Ata Médica nº 113 JOSE LINO SILVA DE SOUZA matrícula nº 4008, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE. A Junta Médica Oficial (JMO), após avaliação presencial e documental, constata que o servidor José Lino Silva de Souza, matrícula 4008, até o momento apresenta incapacidade laborativa para as atribuições do cargo. A JMO sugere aposentadoria por decurso de prazo.

Em 03/01/2025

Ata Médica nº 461 SOLANGE DOMINGUES DE OLIVEIRA RODRIGUES matrícula nº 6062, Servidor lotado na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. A Junta Médica Oficial (JMO), constata que a servidora SOLANGE DOMINGUES DE OLIVEIRA RODRIGUES é pessoa com deficiência física, nos termos do Art 4º, inciso I do Decreto Lei 3298/99 e Art. 2º da Lei 13.146/2015. Para este fim não é necessário reavaliação. A JMO, após aplicação do instrumento IFBr-A constata a pontuação FINAL de 4275 pontos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, caracterizando DEFICIÊNCIA GRAVE. Data de início da deficiência com registro: 10/04/2024. Obs.: A Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27/01/2014 define que a pontuação final será a soma das pontuações aplicadas pela medicina pericial e serviço social. A portaria define que, para a classificação da deficiência em grave, moderada e leve para a aferição dos graus de deficiência previstos pela Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2.013, o critério é: -Deficiência Grave: quando a pontuação total for menor ou igual a 5.739; -Deficiência Moderada: quando a pontuação total for maior ou igual a 5.740 e menor ou igual a 6.354 -Deficiência Leve: quando a pontuação total for maior ou igual a 6.355 e menor ou igual a 7.584 -Pontuação Insuficiente para Concessão do Benefício: quando a pontuação total for maior ou igual a 7.585.

Em 14/01/2025

Ata Médica nº 6 DANILO MONTENEGRO POLA matrícula nº 33890, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITEROI-RJ. A Junta Médica Oficial (JMO), após avaliação presencial e documental, é favorável a lotação provisória do servidor DANILO MONTENEGRO POLA nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea b, da Lei no 8.112/90, combinado com o art. 1o, inciso IV, alínea b da Portaria PGR/MPU no 424, de 5/7/2013. A JMO sugere reavaliação em dois anos. No momento, encontra-se apto ao trabalho.

Em 15/01/2025

Ata Médica nº 7 EWERTON FERREIRA DA SILVA matrícula nº 32585, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL. Servidor é portador de visão monocular direita e cegueira em olho esquerdo, secundária à atrofia do nervo óptico. Trata-se de

quadro irreversível, não passível de tratamento clínico e/ou cirúrgico. Deficiência visual leve, com data de início documentada em 25/06/2013. CID: H54..4 e H47.2

Em 16/01/2025

Ata Médica nº 10 THALISSON SOUSA TRAJANO matrícula nº 29274, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA. A Junta Médica Oficial após avaliação presencial e documental do servidor THALISSON SOUSA TRAJANO, homologa o período de 02/09/2024 a 01/10/2024 como licença para tratamento da própria saúde.

Em 16/01/2025

Ata Médica nº 9 THALISSON SOUSA TRAJANO matrícula nº 29274, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA. A Junta Médica Oficial, após avaliação documental e presencial, constata que o menor M.M.T., dependente do servidor THALISSON SOUSA TRAJANO, é pessoa com deficiência. Assim o servidor se enquadra no previsto pelo § 3º da Portaria nº 78 de 21 de Agosto de 2019 e pelo Art. 98, §3º da Lei 8112/90. A JMO sugere redução de 1 hora na jornada diária de trabalho do servidor. Reavaliação em 2 anos.

Em 16/01/2025

Ata Médica nº 8 THALISSON SOUSA TRAJANO matrícula nº 29274, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA. A Junta Médica Oficial, após análise presencial e documental, do dependente M. M.T., filho do servidor THALISSON SOUSA TRAJANO, faz jus à prorrogação do auxílio pré-escolar nos termos da Portaria MPF nº 629/2011, Artigo 1º, §4º, inciso II e nos termos do Parecer CONJUR 491/2017. Ademais, o servidor traz comprovante conforme previsto pelo § 6º da Portaria MPF nº 629/2011, Artigo 1º, §4º, inciso II. Reavaliação em 2 anos.

Em 04/02/2025

Ata Médica nº 34 REJANE LOPES DA SILVA matrícula nº 31804, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS. A Junta Médica Oficial, após avaliação presencial e documental, homologa os dias de 12/12/24 e 10/12/24 e os períodos de 21/11/24 a 22/11/24, de 17/11/24 a 19/11/24 e de 18/10/24 a 16/11/24 como licenças de saúde da servidora REJANE LOPES DA SILVA.

Em 06/02/2025

Ata Médica nº 41 KARLA DE OLIVEIRA SCOTTON matrícula nº 21436, Servidor lotado na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. A Junta Médica Oficial, após avaliação presencial e documental de Gabriel Scotton Roriz Macedo (maior de idade), dependente da servidora Karla de Oliveira Scotton, constata que o periciado é pessoa com deficiência conforme previsto no Art. 1º, § 2º da Lei 12764/2012. Não é necessário reavaliação para este fim.

Em 06/02/2025

Ata Médica nº 42 LAERCIO BERNARDES DOS REIS matrícula nº 12047, Servidor lotado na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. A Junta Médica Oficial, após avaliação presencial e documental, constata que o servidor LAERCIO BERNARDES DOS REIS encontra-se apto ao trabalho no momento da perícia e homologa os períodos de 16/12/2024 a 30/12/2024, 23/10/2024 a 06/11/2024, 07/10/2024 a 22/10/2024 e 25/09/2024 a 06/10/2024 como licença para tratamento da própria saúde.

Em 11/02/2025

Ata Médica nº 47 GLAUCIA MARIA DA CONCEICAO GONCALVES matrícula nº 25560, Servidor lotado na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO. A Junta Médica Oficial, após avaliação presencial e documental, homologa a licença para tratamento de saúde da servidora Glaucia Maria da Conceição Gonçalves, matrícula 25560, referente ao período de 07/01/2025 a 15/02/2025 (atestado nº 554367, 40 dias) Está apta para retornar ao trabalho após o fim do atestado em vigência.

Em 13/02/2025

Ata Médica nº 53 WADAR RODRIGUES LEMES matrícula nº 27953, Servidor lotado na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. A Junta Médica Oficial, após avaliação presencial e documental, homologa o período de 07/01/2025 a 05/02/2025 como licença para tratamento de saúde do servidor WADAR RODRIGUES LEMES. Será necessária realização junta médica composta por 3 médicos de qualquer especialidade para avaliar readaptação funcional.

Em 13/02/2025

Ata Médica nº 52 WEBERT DE ALMEIDA LEITE matrícula nº 4186, Servidor lotado na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. A Junta Médica Oficial, após avaliação presencial e documental do servidor Webert de Almeida Leite homologa os períodos de 28/01/25 a 03/02/25 e de 07/10/24 a 21/10/24 como licenças para tratamento da própria saúde.

Em 20/02/2025

Ata Médica nº 77 MANUEL DE JESUS RODRIGUES matrícula nº 29440, Servidor lotado na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. A Junta Médica Oficial, após avaliação presencial e documental do servidor MANUEL DE JESUS RODRIGUES, homologa o período de 16/01/2025 a 27/04/2025 como licença para tratamento de saúde. Reavaliação ao final do período. No momento inapto as atribuições do cargo.

Em 20/02/2025

Ata Médica nº 72 SHEYLA PATRICIA DA SILVA TRAVASSOS matrícula nº 32970, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL. A Junta Médica Oficial, após avaliação presencial e documental, decide pela homologação integral dos atestados de números 551318 e 560346, com base nos artigos 202 e 203 da Lei 8112, de 1990. A Junta Médica Oficial também após análise presencial e documental é favorável a remoção da servidora por motivo de doença para a cidade de Recife, Pernambuco e sugere reavaliação após 3 anos, com base no artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei 8112 de 1990. Não há restrição ao teletrabalho.

Em 21/02/2025

Ata Médica nº 83 IVANA PATRICIA TOMAZ ALVES matrícula nº 25141, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ/MARACANAÚ. Após avaliação documental e por videoconferência, esta Junta Médica Oficial constatou que o examinado, A.T.A. dependente da servidora IVANA PATRÍCIA TOMAZ ALVES, enquadra-se no que preveem o § 2º do art. 4º do Decreto 977/1993, o § 3º do art. 1º da Portaria PGR/MPU 629/2011 e o parecer CONJUR 491/2017, e é, portanto, favorável à manutenção do auxílio pré-escolar para dependente com idade cronológica superior a seis anos. O menor deverá ser reexaminado em 3 anos (fevereiro de 2028).

Em 21/02/2025

Ata Médica nº 79 RICARDO HENRIQUE VASCONCELOS MOURA matrícula nº 27895, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI. Após avaliação presencial e por videoconferência, além de documental, esta Junta Médica Oficial é favorável à solicitação de inclusão em assentamento funcional do servidor RICARDO HENRIQUE VASCONCELOS MOURA, uma vez que, em presente perícia, resta caracterizado, que sua filha, M.F.A.V., na condição de dependente, é considerada como portadora de deficiência, conforme estabelece Decretos nº 5296 de 2004 e 3298 de 1999. Adicionalmente, a Junta Médica Oficial declara que não há impedimento ao servidor ao teletrabalho.

Em 21/02/2025

Ata Médica nº 82 ROBERTA CARVALHEDO BARBOSA matrícula nº 8871, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ/MARACANAÚ. Após avaliação documental e por videoconferência, esta Junta Médica Oficial : 1- É favorável a homologação integral do período de licença para tratamento de saúde correspondente aos atestados nº548783 e 554232 ; 2- Indica a aposentadoria da servidora por invalidez, por doença especificada em lei, em razão de ter sido ultrapassado o limite legal de 24 meses de licença para tratamento de saúde. Reavaliação em dois anos. 3- Constata que servidora é portadora de doença prevista no art. 6º da Lei nº 7.713/1998, modificada pela Lei 11.052/2024, a saber Neoplasia Maligna de Cólon ( CID-10 C18 ). Constatação referente a 26/01/2022. A doença, em presente perícia, é incapacitante nos termos da Nota Técnica nº 281/2009-COGES/DENOP/SRH/MP.

Em 24/02/2025

Ata Médica nº 87 GEDEAO DA SILVA matrícula nº 6016, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL. A JMO, após análise do pedido de reconsideração, mantém a decisão original (Ata número 352/2024).

Em 25/02/2025

Ata Médica nº 10 NILZA PIMENTA matrícula nº 9257, Servidor lotado na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. Após avaliação pericial e com base nos documentos apresentados, esta JME conclui que a servidora aposentada é portadora de alienação mental desde 11/10/2019, por motivo de doença (CID-10: G30) de caráter permanente, incurável e progressivo.

## PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

EDITAL CGP/PRR4ª Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

### 1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2025 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, na Portaria PGR/MPF nº 48, de 4 de fevereiro de 2025, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria PRR4 nº 145, de 20 de outubro de 2020, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2025 para admissão de estagiários(as) de nível superior, dos cursos de Administração (graduação), Biblioteconomia (graduação), Comunicação Social (graduação) e Direito (graduação e pós-graduação), observadas as disposições constantes neste Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários(as) de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria Regional da República da 4ª região, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local do estágio
1. Administração	1 (uma)	PRR4 - Porto Alegre

2. Biblioteconomia	1 (uma)	PRR4 - Porto Alegre
3. Comunicação Social	Cadastro reserva	PRR4 - Porto Alegre
4. Direito (graduação)	2 (duas)	PRR4 - Porto Alegre
5. Direito (pós-graduação)	Cadastro reserva	PRR4 - Porto Alegre

1.1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

Curso	Curso também permitido
Administração (graduação)	Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais e Gestão de Políticas Públicas
Biblioteconomia (graduação)	Biblioteconomia, arquivologia
Comunicação Social (graduação)	Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV, Relações Públicas e Habilitação em Educomunicação, Mídias Digitais, Design Gráfico
Direito (graduação)	Direito e Ciências Jurídicas e Sociais
Direito (pós-graduação)	Áreas Jurídicas correlatas

1.2 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

1.2.1 Estar matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 4ª região, relacionadas no ANEXO I.

1.2.2 Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual ou superior a 6 (seis) semestres;

b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

1.2.3 Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

1.2.4 A comprovação do requisito constante no item 1.2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

b) CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1.2.5 Ter concluído curso de graduação em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais;

1.2.6 No ato da admissão, estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 4ª região, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

1.2.7 A admissão de estudantes de pós-graduação fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

1.2.8 Caso registrado(a), o(a) candidato(a) para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da contratação.

1.3 Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso da graduação matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.4 Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual que deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 3 deste edital.

1.5 As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.6 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

1.7 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 2 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

a) pré-inscrição, via internet;

b) confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;

c) prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório.

## 3 PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE NA PLATAFORMA MOODLE:

O(A) interessado(a) na realização da prova online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

3.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

3.2 Estar cadastrado no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar as provas online;

3.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br/>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, devendo os problemas de acesso à plataforma Moodle, como senha e usuário, serem manifestados pelo email [pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br), neste prazo.

3.4 As manifestações de erro e problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 3.3.

3.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

3.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado, com câmera e microfone instalados;

3.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

3.8 Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

3.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder à prova ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

3.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

3.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

3.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

3.13 A Procuradoria Regional da República da 4ª Região não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização de prova em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade;

3.15 Havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio, se houver sido contratado.

#### 4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(As) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio;

VI - o(a) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

#### 4.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

4.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência; e

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) anexando, no ato da confirmação de inscrição, laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

4.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

4.1.4 Não será enquadrado como cotista, o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO IV preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 4.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, podendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.3) Provável causa da deficiência; a.2.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.5) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

4.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

4.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

#### 4.1.9 DA BANCA MÉDICA

4.1.9.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

4.1.9.2 A Banca Médica será formada por servidores(as) integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

#### DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

4.1.9.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 4.1.4 deste edital.

#### DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

4.1.9.4 A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 21/05/2025.

4.1.9.5 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://forms.gle/sNSQGwhr1uxNVkcR6>, no período de 22/05/2025 a 06/06/2025.

4.1.9.6 Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão indeferidos.

4.1.9.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

4.1.9.8 Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 4.1.9.6 e 4.1.9.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

#### DO RESULTADO DEFINITIVO

4.1.9.9 O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicado na data provável de 13/06/2025

#### 4.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

4.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

4.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 4.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO II) e anexá-la, no ato da confirmação de inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB, no endereço eletrônico [pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br);

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do(a) candidato(a) negro(a), baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

4.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

4.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro(a) não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído(a) da lista de vagas reservadas.

4.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

#### 4.3 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

4.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(as) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

4.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 4.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais nos prazos definidos neste Edital;  
b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO III) e anexá-la, no ato da confirmação da inscrição, no endereço eletrônico prr4-estagio@mpf.mp.br, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB;

c) apresentar declaração da comunidade a qual faz parte;

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

4.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

4.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

### 5. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

#### 5.1 DA PRÉ-INSCRIÇÃO

5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.2 A Procuradoria Regional da República da 4ª região não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição no período das 8h do dia 5/3/2025 às 23h e 40min do dia 30/3/2025, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco>.

5.1.4 O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 5.2, seguinte.

#### 5.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.2.1 Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das 8h do dia 5/3/2025 às 23h e 40min do dia 30/3/2025, deverá enviar em arquivo único e em formato PDF, ao endereço eletrônico prr4-estagio@mpf.mp.br, a seguinte documentação:

##### A) CURSOS DE GRADUAÇÃO:

I - documento de identidade com foto e CPF;

II - declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

III - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO IV);

IV - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO II);

V - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO III).

##### B) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

I - documento de identidade com foto e CPF;

II - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO IV);

III - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO II);

IV - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO III).

5.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular;

5.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

5.5 O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização da prova nas dependências da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

5.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, e laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

5.7 Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco>, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

5.8 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.9 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.10 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

## 6 DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

6.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas OBJETIVAS ONLINE, de caráter eliminatório e classificatório, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital, na data e horários publicados no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco>.

6.2 As provas OBJETIVAS ONLINE serão aplicadas conforme descrito abaixo.

PROVAS - DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)						
Nível	Tipo de Prova	Modalidade	Número de questões	Disciplina	Pontuação	Caráter
Graduação e Pós-graduação	Objetiva	Online	30 (trinta)	Conhecimentos Específicos	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório
PROVAS - ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL (GRADUAÇÃO)						

Nível	Tipo de Prova	Modalidade	Número de questões	Disciplina	Pontuação	Caráter
Graduação	Objetiva	Online	20	Conhecimentos específicos	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

### DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES DIREITO (graduação e pós-graduação)

Tipo de Prova	Matéria	Disciplina	Número de Questões
Objetiva	Conhecimento Específico	Direito Administrativo	5 (cinco)
		Direito Civil	5 (cinco)
		Direito Constitucional	5 (cinco)
		Direito Penal	5 (cinco)
		Direito Processual Civil	5 (cinco)
		Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de questões			30 (trinta)

6.3 No dia da PROVA OBJETIVA ONLINE o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário de Brasília a serem informados no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco>, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

6.4 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

6.5 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 3.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

6.6 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

6.7 O(A) candidato(a) que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 5.5.

6.8 A prova objetiva para o curso de Direito terá duração de 1 (uma) hora. A prova para os demais Cursos terá duração de 40 (quarenta) minutos.

6.9 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

6.10 Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Procuradoria-Geral da República.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA.

7.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva:

Cursos	Tipo de Prova	Quantidade de Questões	Pontuação	Nota mínima para Aprovação
Direito Pós-Graduação	Objetiva	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	12 (doze)
Direito graduação	Objetiva	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	12 (doze)
Administração, Biblioteconomia e Comunicação Social	Objetiva	20 (vinte)	1 (um) ponto cada	8 (oito)

7.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.3 A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.4 Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

#### 8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, no prazo de 1 (UM) DIA ÚTIL após a divulgação destes, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/Xi8aWUopWNypWad77>.

8.2 O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

8.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

8.5 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.6 Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

8.7 O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

#### 9 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória da nota da prova objetiva, consideradas as posições de vagas reservadas

9.2 Após a apuração da classificação citada no item 9.1, caso ocorra empate no somatório de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) dos cursos de Administração, Biblioteconomia, Comunicação Social e Direito (graduação), serão considerados na classificação final, pela ordem, o(a) candidato(a) que possuir maior percentual de carga horária ou dos créditos do curso concluídos, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano.

9.3 Após a apuração da classificação citada no item 9.1, caso ocorra empate no somatório de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) do curso de Direito (pós-graduação), terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano.

#### 10 DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1 A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

#### 10.2 DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.2.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

10.2.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

10.2.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

#### 10.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.3.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2.

10.3.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

10.3.3 O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco>

10.3.4 O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

10.3.5 As entrevistas ocorrerão em formato presencial.

10.3.6 O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

10.3.7 Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

10.3.8 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

10.3.9 O procedimento de Heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(a) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

10.3.10 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada e concorrerá às vagas de ampla concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

10.3.11 Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo email [pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br).

10.3.12 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

10.3.13 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

10.3.14 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.3.15 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

10.3.16 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

10.3.17 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

10.3.18 Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má-fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.3.19 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10.3.20 O resultado provisório do procedimento de Heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

#### 10.4 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.4.1 Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação do resultado preliminar, encaminhado à Comissão Recursal mediante preenchimento de formulário disponível no Google Forms: <https://forms.gle/MhUjiRWZwffAyxKR8>.

10.4.2 A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

10.4.3 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

10.4.4 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

10.4.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

10.4.6 O edital de resultado final no procedimento de Heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco>

### 11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O(A) candidato(a) aprovado será convocado para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

11.2. No e-mail de convocação será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

11.3. O(A) candidato(a) convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação uma única vez e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

11.3.1 A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico ([pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

11.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

11.5 A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República da 4ª região, a Instituição de Ensino e o(a) estagiário(a).

11.6 É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

11.6.1 Caso convocado para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 11.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

11.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª região, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

### 12 DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

12.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser admitido nas demais Unidades do Ministério Público Federal (MPF) na mesma cidade.

12.2 A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

12.2.1 Carteira de identidade e CPF;

12.2.2 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

12.2.3 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

12.2.4 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

12.2.5 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

12.2.6 Para estudantes de graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

12.2.7 Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso;

12.2.8 Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a);

12.2.9 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela Procuradoria Regional da República da 4ª Região no ato da admissão);

12.2.10 Ficha cadastral (será disponibilizada pela Procuradoria Regional da República da 4ª Região no ato da admissão);

12.2.11 Dados de conta corrente, salário ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

12.2.12 Laudo médico na forma prevista no item 4.1.2, item b), no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

### 13 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

### 14. CRONOGRAMA

14.1. As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo no endereço <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de abertura	28/2/2025
Período das inscrições	5 a 30/3/2025
Divulgação das inscrições deferidas	10/4/2025
Aplicação da prova objetiva online via Moodle	27/4/2025
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	28/4/2025
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	29/4/2025
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva após análise dos recursos e relação dos(as) aprovados(as)	12/5/2025
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para pessoas com deficiência	14 a 19/5/2025
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	21/5/2025
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	22/5 a 6/6/2025
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	20 e 21/5/2025
Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação	22/5/2025
Prazo para interposição de recursos da Banca de Heteroidentificação	23/5/2025
Divulgação do resultado definitivo após análise recursal da Banca de Heteroidentificação	13/6/2025
Divulgação da decisão definitiva da Banca Médica	13/6/2025
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	17/6/2025

\*As datas poderão sofrer alterações.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

15.2 O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

15.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

15.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

15.5 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

15.6 Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

- 15.6.1 A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- 15.6.2 O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil, vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.
- 15.6.3 A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- 15.6.4 A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente;
- 15.6.5 A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio; e
- 15.6.6 Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48, de 4 de fevereiro de 2025.
- 15.7 Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.
- 15.8 O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Seção de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, por meio do telefone (51) 3216-2194, das 14 às 18 horas, via internet, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco>, ou ainda, por meio do e-mail [pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br).
- 15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI  
Coordenador de Gestão de Pessoas  
Procuradoria Regional da República da 4ª Região

## ANEXO I

## INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

- 1 CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL
- 2 CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
- 3 FACULDADE CERS
- 4 FACULDADE CNEC - GRAVATAÍ
- 5 FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – FADERGS
- 6 FACULDADE DOM BOSCO
- 7 FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO
- 8 FACULDADE FAVENI – FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
- 9 FACULDADE LEGALE – LEGALE
- 10 FACULDADE LÍBANO
- 11 FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN
- 12 FACULDADE VERBO EDUCACIONAL - VERBOEDU
- 13 FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP
- 14 PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS
- 15 UNIVERSIDADE DE MARÍLIA - UNIMAR
- 16 UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
- 17 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS
- 18 UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE
- 19 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS
- 20 UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE

## ANEXO II

## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 4.2 do Edital de Abertura nº 1/2025, sob as penas da lei que sou ( ) preto(a) ( ) pardo(a).	
Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:	
I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.	
II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	

III. Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração, imbuída de boa-fé.

IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.

Local e data: Porto Alegre, ___ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a)
--	-------------------------------

ANEXO III  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO MINORIAS ÉTNICO-RACIAS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Carteira de identidade	CPF
Curso	

**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO**

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 4.3 do Edital de Abertura nº 1/2025, sob as penas da lei que sou candidato(a) pertencente a:

Minoria Étnico-Racial

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-racias, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Porto Alegre, ___ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a)
--	-------------------------------

ANEXO IV  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Carteira de identidade	CPF
Curso	

**DECLARAÇÃO**

a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.

b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:

Deficiência física - Qual? \_\_\_\_\_

Deficiência auditiva - unilateral  bilateral

Deficiência visual – cegueira  baixa visão  visão monocular

Transtorno do Espectro Autista

Deficiência Intelectual

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)

c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.

e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Local e data: Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a)
---	-------------------------------

ANEXO V  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Administração	1. Teorias de Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento-Programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de planejamento organizacional. 5.1. Planejamento estratégico. 5.2. Planejamento tático. 5.3. Planejamento operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação a distância. 10. Noções de Direito Administrativo 10.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)
Biblioteconomia	1. Documentação: conceitos básicos e finalidades da documentação geral e jurídica; 2. Biblioteconomia e Ciência da Informação: conceitos básicos e finalidades; 3. Normas Técnicas da ABNT para área de informação e documentação; 4. Classificação Decimal Universal (CDU); estrutura (classe), características e emprego das tabelas auxiliares; 5. Catalogação: tipos e funções; 6. Catalogação (AACR-2); 7. Catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; 8. Formato MARC 21: campos, subcampos e indicadores
Comunicação Social	1. O lead e o conceito da pirâmide invertida; 2. Linguagem jornalística; 3. Comunicação Interna; 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas;; 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas); 6. Fotojornalismo (conceitos e técnicas); 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias. Elaboração de briefing; definição de público-alvo; estratégia de mídia. 8. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 9. Comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 10. Edição de vídeos.
Direito - graduação	DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99.
Direito - pós-graduação	DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilicitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva.

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**

EDITAL PRR5/MPF Nº 1, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO UNIFICADO DE 2025 PARA  
ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público Unificado de 2025 para admissão de estagiários de nível superior, do curso de Direito (graduação), observadas as disposições constantes neste Edital.

**1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS**

1. O processo seletivo terá por finalidade a formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior do curso de Direito (graduação), para atendimento das demandas da PRR 5ª Região.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

### a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a PRR 5ª Região, relacionadas no ANEXO I.

2.2.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;

b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.2.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.2.4. A comprovação do requisito constante no item 2.2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e ocorrerá no ato da admissão.

2.3 Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso de graduação matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.4. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá aos requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.5. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.6 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio> sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.7 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

a) Pré-inscrição, via internet;

b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;

c) Prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório;

d) Prova discursiva presencial para os candidatos aprovados na prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório.

## 4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova objetiva online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.2 Estar cadastrado(a) no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar a prova online.

4.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma.

4.4 As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.

4.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado, com câmera e microfone instalados;

4.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

4.8 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos e de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.13 A PRR 5ª Região não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização desta em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da PRR 5ª Região.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS

A. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

#### 5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, podendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

#### 5.1.9 DA BANCA MÉDICA

5.1.9.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.9.2 A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

#### DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.9.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável, e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

#### DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.9.6. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 21/05/2025.

5.1.9.7 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://forms.gle/sNSQGwhr1uxNVkcR6>, no período de 22/05/2025 a 06/06/2025.

5.1.9.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.9.9. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.9.10. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.9.8 e 5.1.9.9 serão desconsiderados para quaisquer fins.

## DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.9.11. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicada na data provável de 13/06/2025.

### 5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e anexá-la, no ato da confirmação de inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB, no endereço eletrônico prr5-selecaoestagio@mpf.mp.br.

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

### 5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declaram participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) e anexá-la, no ato da confirmação da inscrição, no endereço eletrônico prr5-selecaoestagio@mpf.mp.br, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB.

c) apresentar declaração da comunidade a qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

### 6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. A PRR 5ª Região não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 05/03/2025 às 23:40h do dia 30/03/2025, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio>.

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

6.1.5. O candidato poderá se inscrever em mais de uma unidade dentro do mesmo estado (ex: PR/PE e PRR 5ª Região), devendo atentar para as diferenças entre os editais das unidades para as quais deseja concorrer.

6.1.5.1. O candidato que desejar inscrever-se para a PRR 5ª Região e também para a PR/PE deverá realizar o procedimento de inscrição 2 (duas) vezes, obtendo 2 (dois) números de inscrição diferentes, um para cada unidade do MPF.

6.1.5.2. A validação da inscrição, da mesma forma, deverá ser realizada de forma separada, com o envio dos documentos para a PRR 5ª Região e para a PR/PE, separadamente.

6.1.5.3. A validação da inscrição do candidato em uma das unidades não vincula a validação da inscrição do mesmo candidato na outra unidade.

6.1.5.4. O candidato que se inscrever para a PRR 5ª Região e para a PR/PE realizará apenas 1(uma) prova objetiva, cuja nota valerá para ambas as unidades.

6.1.5.5. O candidato inscrito na PRR 5ª Região e na PR/PE fica ciente de que, se for aprovado na prova objetiva, realizará 2 (duas) provas subjetivas, uma para cada unidade. As provas subjetivas da PRR 5ª Região e da PR/PE serão aplicadas no mesmo dia, hora e local.

## 6.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das 8h do dia 05/03/2025 às 23:40h do dia 30/03/2025, deverá encaminhar para prr5-selecaoestagio@mpf.mp.br, de forma digitalizada, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

- Documento de identidade com foto e CPF;
- Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;
- Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
- Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
- Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

6.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

6.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da PRR 5ª Região.

6.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.7.1. A relação de candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada separadamente pela PRR 5ª Região e pela PR/PE, devendo o candidato inscrito em ambas unidades acompanhar todas as divulgações nas páginas respectivas, na internet.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

## 7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE e prova DISCURSIVA PRESENCIAL aos(às) aprovados(as) na prova objetiva do curso de Direito (graduação), ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, na data e horário publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio>.

### 7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSOS: Direito (graduação):

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

## DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO (GRADUAÇÃO)

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

## 7.1.1. NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.1.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio>, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

7.1.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6 A prova objetiva para o curso de Direito terá duração de 1 (uma) hora.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

7.1.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7.1.1.9. O candidato que se inscrever para a PRR 5ª Região e para a PR/PE realizará apenas 1 (uma) prova objetiva, cuja nota valerá para ambas as unidades, conforme item 6.1.5.4 deste edital.

## 7.1.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
DIREITO (graduação)	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão

7.1.2.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.1.2.3. A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4. Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

## 7.1.3. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/Xi8aWUopWNypWad77>, no dia 29/04/2025.

7.1.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

7.1.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.1.3.5. Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.1.3.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

7.1.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

## 7.2 DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL

7.2.1 A prova discursiva será aplicada somente para os(as) candidatos(as) do curso de Direito aprovados na prova objetiva online após a etapa prevista no item 7.1.3.

7.2.1.1 A prova discursiva consistirá de 1 (uma) questão sobre tema constante do conteúdo programático previsto no Anexo II deste edital. O tempo de prova discursiva é de 1 hora e 30 minutos.

7.2.1.2. A prova subjetiva da PRR 5ª Região e a prova subjetiva da PR/PE serão aplicadas no mesmo dia, hora e local.

7.2.1.3 O candidato inscrito na PRR 5ª Região e na PR/PE (ambas) realizará as duas provas no mesmo dia, hora e local, dispondo de 1 hora e 30 minutos por prova (tempo total de 3 horas).

7.2.2 No dia de realização das provas não será permitida a entrada de candidatos(as) sem camisa ou em trajes de banho.

7.2.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

b) documento de identidade original com foto (físico ou digital).

7.2.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.2.7 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento, em versão original ou cópia simples, que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e que tenha sido expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

7.2.8 Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) quando o documento de identificação apresentar dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

7.2.9 Os portões de acesso ao local da prova serão fechados às 9:00, prazo limite para a chegada do candidato junto à mesa de identificação.

7.2.10 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos em hipótese alguma.

7.2.11 Não será permitido ao(à) candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, devendo o aparelho celular permanecer desligado no ambiente de prova.

7.2.13 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova subjetiva, for surpreendido(a) portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

b) for surpreendido(a) prestando ou recebendo auxílio para a execução das provas; e

c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.

7.2.14 A folha de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

7.2.14.1 O candidato inscrito na PRR 5ª Região e na PR/PE (ambas) preencherá o número de inscrição referente a cada prova, devendo assegurar-se de que folha de resposta e número de inscrição correspondem à respectiva unidade. A PRR 5ª Região e a PR/PE não se responsabilizarão pela entrega de folhas de resposta trocadas pelo candidato.

7.2.15 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de texto definitivo, uma vez que não haverá substituição da folha nessas hipóteses.

7.2.16 A folha de texto definitivo também não será substituída quando houver marcação rasurada e/ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou que ultrapasse os limites do campo.

7.2.17 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, na prova subjetiva, acarretará a atribuição de nota zero.

7.2.18 O preenchimento da folha de rascunho é facultativo.

7.2.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.2.20 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

7.2.21 O candidato poderá deixar o ambiente de prova assim que concluir a prova, mas somente poderá levá-la consigo após 1 (uma) hora do início desta.

7.2.22 A PRR 5ª Região não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.2.23. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo destas e/ou critérios de avaliação e de classificação.

## 7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

7.3.1 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que deixar questão em branco na prova ou cuja nota for inferior a 10 (dez).

7.3.2 Na hipótese de haver fuga total ao tema, a questão será zerada, independentemente da pontuação obtida nos demais critérios.

7.3.3 Para efeito de avaliação, será desconsiderado qualquer fragmento de linhas não estabelecido.

7.3.4 Serão analisados os seguintes critérios na correção da prova discursiva:

Critérios de avaliação	Conceito	Pontuação em cada questão
Capacidade argumentativa	Clareza, coesão e coerência na exposição de ideias	4 (quatro)
Domínio da linguagem escrita	Capacidade de expressar-se com correção e precisão, sem rebuscamento, com domínio da norma culta da língua portuguesa e da linguagem jurídica e com clareza e fluidez na construção das frases. A avaliação incluirá aspectos como ortografia, acentuação, concordância, pontuação, estrutura sintática e adequação vocabular ao contexto jurídico.	4 (quatro)
Objetividade	Capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto	6 (seis)
Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder a questão proposta sem fuga ao tema	6 (seis)
Total de pontos		20 (vinte)
Nota mínima para aprovação		10 (dez)

#### 7.4. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

7.4.1. O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio>, na data provável de 02/06/2025.

7.4.2. Caberá recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva mediante preenchimento de formulário constante no ANEXO VI deste Edital, que deverá ser encaminhado à Seção de Estágio até as 19h do dia 03/06/2025, para o e-mail [pr5-selecaoestagio@mpf.mp.br](mailto:pr5-selecaoestagio@mpf.mp.br).

7.4.3. O recurso interposto em face da prova subjetiva deverá conter:

- número da inscrição no certame;
- redação clara, consistente e objetiva; e
- fundamentação do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinente.

7.4.4. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas "a" a "c" do subitem 7.4.3 serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.4.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão indeferidos.

7.4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

7.4.7. Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

7.4.8. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

#### 7.5 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.5.1. A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas.

7.5.1.1 A classificação final será realizada de forma independente pela PRR 5ª Região e pela PR/PE.

7.5.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

- CURSO DIREITO:
  - 1º: Maior nota na prova discursiva;
  - 2º: Maior nota na prova objetiva;
  - 3º: Maior idade.

## 8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

### 8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

8.1.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

### 8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2.

8.2.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio>.

8.2.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5. As entrevistas ocorrerão em formato presencial, na sede da PRR 5ª Região (Av. Frei Matias Teves, 65, Paissandu)..

8.2.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para à videoconferência

8.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação complementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo email [pr5-selecaoestagio@mpf.mp.br](mailto:pr5-selecaoestagio@mpf.mp.br).

8.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.2.16. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.17 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.19. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.20. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

### 8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante manifestação fundamentada por email, para o endereço [pr5-selecaoestagio@mpf.mp.br](mailto:pr5-selecaoestagio@mpf.mp.br), no dia 20/06/2025.

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio>.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (pr5-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PRR 5ª Região, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PRR 5ª Região, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

## 10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.1.1. Carteira de identidade e CPF;

10.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.6. Para estudantes de graduação e nível médio, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.1.7. Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.

10.1.8. Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

10.1.9. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRR 5ª Região no ato da admissão);

10.1.10. Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRR 5ª Região no ato da admissão);

10.1.11. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

10.1.12. Laudo médico na forma prevista no item 5.1.2 b, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PRR 5ª Região

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/02
Período das inscrições	05 a 30/03
Divulgação das inscrições deferidas	10/04
Aplicação da prova objetiva online	27/04
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	28/04

Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	29/04
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	09/05
Divulgação dos classificados na prova objetiva de todos os cursos e dos candidatos aptos para realização da prova discursiva de Direito	12/05
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	14 a 19/05
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	21/05
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	22/05 a 06/06
Aplicação da prova Discursiva para o curso de Direito	25/05
Divulgação da nota preliminar da prova discursiva de Direito	02/06
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva	03/06
Análise dos recursos pela Banca Médica	10/06
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva de Direito	11/06
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	13/06
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	16/06
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	18/06
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	20/06
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	24/06
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	27/06

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PRR 5ª Região, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da PRR 5ª Região

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação.

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

13.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente o processo seletivo na Seção de Estágio da PRR 5ª Região, por meio do telefone: (81) 2121-9824, das 10 às 16:00, ou via internet, no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio>, ou ainda, por meio do e-mail: [prr5-estagio@mpf.mp.br](mailto:prr5-estagio@mpf.mp.br).

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PRR 5ª Região.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO  
Procurador-Chefe da PRR 5ª Região

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA**  
**REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**

- Centro Universitário AESO-Barros Melo – UNIAESO
- Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA
- Centro Universitário FACOL – UNIFACOL
- Centro Universitário Frassinetti do Recife - UNIFAFIRE
- Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU
- Centro Universitário Maurício de Nassau – Olinda – UNINASSAU OLINDA
- Centro Universitário UNIFBV – UNIFBV
- Centro Universitário UNIVERSO Recife – UNIVERSO
- Faculdade Damas da Instrução Cristã – FADIC
- Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco – FCHPE/SOPECE
- Faculdade de Olinda – FOCCA
- Faculdade Imaculada Conceição do Recife – FICR
- Faculdade Nova Roma – FNR
- Faculdade Santa Helena - FSH
- Centro Universitário do Recife – UNIPESU/FAREC
- Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP
- Universidade de Pernambuco – UPE
- Universidade Federal de Pernambuco – UFPE


## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. DIREITO (GRADUAÇÃO):

DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo. DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilicitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).

## ANEXO III

 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição:
Identidade:	CPF:
Curso:	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)</b>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do Edital de Abertura PR-PE/MPF nº 10/2025, e sob as penas da lei, que sou ( ) PRETO(A) ( ) PARDO(A).</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.</p> <p>IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.</p>	
Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a):

## ANEXO IV

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</b>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1 do Edital de Abertura PR-PE/MPF nº 10/2025, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a):

## ANEXO V

 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Curso:	CPF
Unidade do MPF para qual está concorrendo:	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do Edital de Abertura PR-PE/MPF nº 10/2025, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:</p> <p>( ) Deficiência física - Qual? _____</p> <p>( ) Deficiência auditiva - unilateral ( ) bilateral ( )</p> <p>( ) Deficiência visual – cegueira ( ) baixa visão ( ) visão monocular ( )</p> <p>( ) Transtorno do Espectro Autista</p> <p>( ) Deficiência Intelectual</p> <p>( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.</p> <p>e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.</p>	
_____, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a):

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA PR-AM/SE Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Designa equipe de planejamento da contratação de serviços de COPEIRAGEM para atender às necessidades da PR-AM.

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO CONFORME A PORTARIA Nº 382, DE 04 DE JANEIRO DE 2016, DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de planejamento para contratação de serviços de COPEIRAGEM para atender às necessidades da PR-AM.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Amazonas, para composição e atuação na referida comissão:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
José Carlos Silva de Souza	6507	Técnico MPU/Administração	SMSG	Presidente
Sidney Wanderley de Oliveira	32038	Técnico MPU/Administração	SMSG	Membro
Flávio Marcel Santos Chaga	29380	Técnico MPU/Administração	SECGC	Membro

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade

Art. 4º O Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - Estudos Técnicos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABRIEL RAPOSO DA CAMARA AULER  
Secretário Estadual Substituto

PORTARIA PR-AM/SE Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Designa equipe de planejamento da Contratação de serviços de Vigilância destinados a atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amazonas e Procuradoria da República no Município de Tabatinga.

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO CONFORME A PORTARIA Nº 382, DE 04 DE JANEIRO DE 2016, DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de planejamento para contratação de serviços de Vigilância destinados a atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amazonas e Procuradoria da República no Município de Tabatinga.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Amazonas, para composição e atuação na referida comissão:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Miguel Rodrigues de Oliveira Filho	3355	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	SESOT	Presidente
Valder da Silva Montefusco	18226	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	SESOT	Membro
Flávio Marcel Santos Chagas	29380	Analista do MPU/Engenharia Civil	SECGC	Membro

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade

Art. 4º O Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - Estudos Técnicos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABRIEL RAPOSO DA CAMARA AULER  
Secretário Estadual Substituto

PORTARIA PR-AM/SE Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Designa equipe de planejamento da contratação dos serviços de Transporte Fluvial de Cargas, que atende as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amazonas e no município de Tabatinga.

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO CONFORME A PORTARIA Nº 382, DE 04 DE JANEIRO DE 2016, DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de planejamento para contratação dos serviços de Transporte Fluvial de Cargas, que atende as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amazonas e no município de Tabatinga.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Amazonas, para composição e atuação na referida comissão:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
José Carlos Silva de Souza	6507	Técnico MPU/Administração	SMSG	Presidente
Sidney Wanderley de Oliveira	32038	Técnico MPU/Administração	SMSG	Membro
Flávio Marcel Santos Chaga	29380	Analista do MPU/Engenharia Civil	SECGC	Membro

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade

Art. 4º O Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

- I - Estudos Técnicos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Termo de Referência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL RAPOSO DA CAMARA AULER  
Secretário Estadual Substituto

PORTARIA PRM/TBT Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a escala de plantão judicial de membro na Procuradoria da República em Tabatinga-AM no mês de março de 2025.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA GUSTAVO GALVÃO BORNER, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, regulamentada pela Portaria PR-AM nº 183, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o plantão judicial na Procuradoria da República no Município de Tabatinga-AM, conforme a escala abaixo:

Mês	Período	Procurador
Março/2025	05/3 a 07/3 (até 6 horas)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL
Março/2025	10/3 (até 6 horas)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL
Março/2025	11/3 a 14/03 (até 6 horas)	GUSTAVO GALVÃO BORNER
Março/2025	17/3 a 21/3 (até 6 horas)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL
Março/2025	24/3 a 28/3 (até 6 horas)	GUSTAVO GALVÃO BORNER
Março/2025	31/3 (até 6 horas)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL

GUSTAVO GALVÃO BORNER  
Procurador da República Coordenador

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 68, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, com fulcro no art. 143, caput, da Lei nº 8.112/1990, e considerando o que consta no procedimento de Gestão Administrativa nº 1.14.000.001152/2024-64, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada originalmente por meio da Portaria PR/BA nº 220, de 18 de julho de 2024, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO nº 136/2024, de 22/07/2024, composta pelos servidores DIEGO DANTAS CABUS OITAVEN, matrícula nº 15153, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, a servidora MARIALICE DE BARROS CASTRO, matrícula nº 24015, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, e o servidor MARCIO ANGELIN MARTINS, matrícula nº 26357, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, apurar os fatos narrados no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.14.000.000899/2024-03, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Convalidar os atos então praticados, nos termos do disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS  
Procurador-Chefe

PORTARIA PR/BA Nº 69, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 3/2025/CGP/PRBA, resolve:

Art. 1º Elogiar o servidor André Cabirta de Amorim, Técnico do MPU/Administração, com matrícula 25150, por sua atuação com dedicação, criatividade, excelência e eficiência na criação do Manual do Servidor.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentos funcionais do servidor.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS  
Procurador Chefe

## PORTARIA PR/BA Nº 70, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art 1º Designar o Procurador da República para atuar na substituição no 6º ofício da PR/BA, no período indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Melina Castro Montoya Flores	1040	6º Ofício Criminal Geral da PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	20/03/2025 a 21/03/2025	Goethe Odilon Freitas de Abreu	973	3º Ofício Criminal Geral PR/BA

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

I - Ocorrendo simultaneamente audiências do ofício do Procurador da República designado e do ofício perante o qual ele atua em substituição, esta última será realizada pelo substituto ordinário, mediante compensação, com exceção das PRMs que possuam apenas um ofício.

II - Na impossibilidade da substituição pelos membros lotados nos ofícios substituídos, a unidade responsável pela substituição deverá promover a alteração das audiências mediante compensação.

Art. 3º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação e Tecnologia da Informação.

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS

## PORTARIA Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara ponto facultativo na Procuradoria da República no Município de Feira de Santana nos dias 28 de fevereiro e 05 de março de 2025 e designar servidor para escala de plantão no regime de sobreaviso.

O PROCURADOR COORDENADOR da Procuradoria da República no Município de Feira de Santana/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 34-A, incs. II e III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO que o art. 2º da Portaria PR/BA Nº 48, de 18 de fevereiro de 2025 determina que as Procuradorias da República nos Municípios deverão seguir o órgão judiciário perante o qual atue, nos termos do DESPACHO PRESI 89/2025.

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade na Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores da República ocorrida em 31 de agosto de 2023 o ponto 07 da pauta que deliberou: II. Quando a unidade polo estiver fechada, caberá a unidade polo manter um servidor de plantão para ficar atento ao único das subseções satélites em que não é feriado municipal e direcionar o que for matéria de plantão para o plantonista da respectiva região, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Feira de Santana, ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro e 05 de março de 2025.

Art. 2º Designar os servidores, Gilcimar Franca dos Santos, mat. 33.663 para escala de plantão no regime de sobreaviso no dia 28 de fevereiro de 2025 e Gabriel Tilemann Santos, mat. 30.213 para o dia 05 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Comunique-se ao Procurador-Chefe da PR/BA.

FLAVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS

Procuradora da República

Coordenadora

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

## PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 107, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa membros para atuarem em substituição em ofícios do MPF-Ceará.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição em ofícios do MPF-Ceará nos períodos e órgãos de execução a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Alexandre Meireles Marques	546	8º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	24/3/2025	Márcio Andrade Torres	505	14º Ofício PR/CE

Alexandre Meireles Marques	546	8º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	26 a 28/3/2025	Eron Freire dos Santos	1589	2º Ofício PRM-Sobral
----------------------------	-----	-----------------	-------------------	----------------	------------------------	------	----------------------

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe da PR/CE

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 33, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o chamamento público de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais interessados em receber bens e valores decorrentes de instrumento de autocomposição coletiva celebrado extrajudicialmente pelo MPF/DF.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XX do artigo 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, para viabilizar a destinação dos bens e recursos, nos termos do art. 12 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, os tribunais, os ramos e unidades do Ministério Público regulamentarão, no âmbito de suas competências e atribuições, no prazo de 60 (sessenta) dias, o procedimento de cadastramento de instituições, órgãos e entidades, com modelos de formulários e de editais de convocação, bem como com o rol de documentos essenciais e o formato para a apresentação de projetos, quando exigível, assim como a periodicidade de renovação dos cadastros de instituições, órgãos e entidades, com modelos de formulários e de editais de convocação, bem como com o rol de documentos essenciais e o formato para a apresentação de projetos, quando exigível, assim como a periodicidade de renovação dos cadastros;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de implementar alguns ajustes nos modelos criados pela PGR, especialmente no tocante ao fluxo procedimental para o chamamento público, a análise da documentação e o julgamento dos pedidos de cadastros formulados pelos interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o edital de chamamento público de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais interessados em receber bens e valores decorrentes de instrumento de autocomposição coletiva celebrado extrajudicialmente pelo MPF/DF, nos termos dos anexos I, II, III, IV e V da Portaria PGR/MPF Nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, com os ajustes e acréscimos estabelecidos nesta portaria.

§1º A Procuradoria da República no Distrito Federal receberá, em fluxo contínuo, as solicitações de cadastro de que trata o presente chamamento público.

§2º O edital de chamamento para cadastramento de interessados deverá ser publicado a cada 2 (dois) anos, ficando a Chefia de Gabinete da PR/DF incumbida de gerenciar o prazo, a ser contado a partir da data de publicação da presente convocação, e providenciar a reedição do edital, sem prejuízo do fluxo contínuo de recebimento de pedidos de cadastro, conforme §1º

Art. 2º A Chefia de Gabinete da PR/DF será também o setor responsável pela autuação e acompanhamento do Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) destinado à formalização do Cadastro de Órgãos e Entidades, competindo-lhe realizar o recebimento dos requerimentos, a verificação da documentação apresentada pelos interessados e a atualização permanente do cadastro, a ser disponibilizado aos membros para fins de destinação de bens e valores.

Parágrafo único. A Chefia de Gabinete contará com o apoio da Assessoria Jurídica do Procurador-Chefe para cumprimento no disposto no caput.

Art. 3º A Assessoria de Comunicação Social da PR/DF dará ampla publicidade ao edital de chamamento público, com sua inclusão em destaque no sítio eletrônico do MPF/DF e divulgação na imprensa local, indicando o endereço eletrônico [prdf-chefegab@mpf.mp.br](mailto:prdf-chefegab@mpf.mp.br), para esclarecimento de dúvidas e auxílio aos interessados.

Parágrafo único. O sítio eletrônico do MPF/DF divulgará, permanentemente, o cadastro e as informações acerca dos requisitos para o cadastramento de possíveis destinatários de bens e valores, com a indicação dos canais para esclarecimento de dúvidas e auxílio aos interessados, conforme estabelecido no caput.

Art. 4º Ao padrão mínimo do Edital de Chamamento estabelecido no Anexo I da Portaria PGR/MPF Nº 1.097/2024, ficam acrescentadas e ajustadas as seguintes disposições:

(...)

1.1.1 A Procuradoria da República no Distrito Federal receberá, em fluxo contínuo, as solicitações de cadastro de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, para os fins de que trata o presente chamamento público.

(...)

2.4 O requerimento de inscrição, acompanhado dos documentos mencionados no item 2.2, deverá ser encaminhado ao MPF/DF por meio do protocolo eletrônico acessível no seguinte endereço: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

(...)

3.7 O indeferimento do pedido de cadastramento pela ausência de requisitos ou pelo não atendimento de exigência durante a análise do cadastro não impede que o interessado renove a solicitação, desde que corrigido o vício que ensejou o seu indeferimento, na forma do item 1.1.1.

(...)

Art. 5º No modelo de Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital de Chamamento (Anexo II da Portaria PGR), ficam acrescentadas as seguintes informações a serem preenchidas pelos interessados:

- Área temática de atuação: (discriminar)

- Informações para contato: (mencionar endereço de e-mail e telefone)

Art. 6º Regem o presente chamamento, além do complemento estabelecido nesta portaria, as disposições contidas na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024 e na Portaria PGR/MPF Nº 1.097, de 12 de novembro 2024.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA  
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 36, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Retifica a Portaria PRDF nº 1, de 7 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a gestão de bens permanentes e de materiais de consumo no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, instituídas pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o caput do artigo 24 da Portaria PRDF nº 1, de 7 de janeiro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 24. O inventário anual deverá ser realizado por comissão específica, denominada comissão de inventário, formalmente designada, composta de, no mínimo, um servidor do quadro efetivo do órgão, preferencialmente, de cada uma das seguintes áreas:

(...)

Art. 2º Altera o caput do artigo 35, da Portaria PRDF nº 1, de 7 de janeiro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 35. A avaliação e o procedimento de doação de bens permanentes e de materiais de consumo deverão ser realizados por comissão específica, denominada comissão de desfazimento, formalmente designada, composta de, no mínimo, um servidor do quadro efetivo do órgão, preferencialmente, de cada uma das seguintes áreas:

(...)

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA  
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 38, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, incisos II e III da Portaria SG/MPU nº 262, de 30 de dezembro de 2024 ("Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo para o ano de 2025 no âmbito do Ministério Público da União, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:");

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que não haverá expediente no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal nos dias 3 e 4 de março de 2025.

Art. 2º Comunicar que o expediente na Procuradoria da República no Distrito Federal no dia 5 de março de 2025, quarta-feira de Cinzas, será das 14h às 19h.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA  
Procuradora-Chefe

PORTARIA PRDF Nº 41, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria PRDF Nº 35, de 25 de fevereiro de 2025, que trata da designação de Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PRDF:

I – Acrescenta-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Carolina Martins Miranda de Oliveira	1172	PR-DF - 7º OFÍCIO	Folgas do plantão	18 e 19/03/2025	Peterson de Paula Pereira	831	PR-DF - 16º OFÍCIO
Leonardo de Faria Galiano	1216	PR-DF - 9º OFÍCIO	Itinerância na PR/RR	05 a 14/03/2025	Wellington Divino Marques de Oliveira	909	PR-DF - 15º OFÍCIO

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA  
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 42, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, assim como o artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPF nº 48, de 4 de fevereiro de 2025, que, dentre outros assuntos, regulamenta a atividade não presencial de estagiários no âmbito do Ministério Público Federal, e que preconiza, em seu art. 6º caput, que a realização do estágio não presencial é facultativa, a critério do gestor da unidade administrativa, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de estágio na modalidade híbrida a todos os estagiários da Procuradoria da República no Distrito Federal, da seguinte forma:

I – Estagiários da área-fim: autoriza-se a partir do primeiro dia de estágio;

II – Estagiários da área-meio: autoriza-se após o terceiro mês de estágio.

Parágrafo Único. A autorização fica condicionada à manifestação do respectivo supervisor em documento próprio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA  
Procuradora-Chefe

DESPACHO Nº 6.609, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PR-DF nº 1.16.000.000709/2025-56. ASSUNTO: Afastamento para Participação em Curso de Formação. INTERESSADO: VICTOR FURTADO DA SILVA Técnico do MPU/Tecnologia da Informação, matrícula nº 27948. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 56, inciso XXIV, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357/2015, no art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e no art. 14 da Lei nº 9.624/1998, e de acordo com o contido no Despacho 6113/2025 CGP - PR-DF-00016519/2025, DEFIRO o afastamento para participação em curso de formação para ingresso em cargo da Administração Pública Federal, no período de 10/03/25 a 04/04/2025, mantendo-se a remuneração do cargo efetivo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA  
Procuradora-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PRES Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição ao 6º Ofício.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Portaria PRES nº 404, de 04 de dezembro de 2017, e na delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição ao 6º Ofício, conforme a seguir indicado:

Ofício Substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro Substituto	Ofício do Substituto
PR-ES-6º ofício	Carolina Augusta da Rocha Rosado Matr. 1439	06 e 07 de março de 2025.	Folga compensatória	Alexandre Senra Matr.1255	PR-ES-8º ofício
PR-ES-6º ofício	Carolina Augusta da Rocha Rosado Matr. 1439	10 e 11 de março de 2025.	Folga compensatória	Elisandra de Oliveira Olímpio Matr. 526	PR-ES-18º ofício

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Divisão de Gestão de Pessoas.

CARLOS VINÍCIUS SOARES CABELEIRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**

PORTARIA PR/MA Nº 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Caxias e Imperatriz, no mês de MARÇO de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º Determinar que seja dada ciência aos Procuradores interessados, bem como à Coordenadoria Jurídica, Setores Jurídicos das PRMs vinculadas, ao Núcleo de Tutela Coletiva e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR-MA.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de março de 2025.

ALEXANDRE SILVA SOARES  
Procurador-Chefe

ANEXO I

(Portaria nº 13, de 20 de fevereiro de 2025)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
ALEXANDRE SILVA SOARES, mat 998	12º Ofício da PRMA	Exercício da chefia (desoneração de 50%)	05 a 17/03/2025	THOMAZ MUYLAERT DE CARVALHO BRITTO, mat 1672 (substituição remota)	3º Ofício da PRM/Imperatriz
			18 a 31/03/2025	DANIEL MEDEIROS SANTOS, mat 1618 (substituição remota)	1º Ofício da PRM/Caxias
TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, mat 1067	1º Ofício da PRMA	Folga compensatória de plantão	05 a 07/03/2025	VICTOR RICCELY LINS SANTOS, mat.1466 (substituição remota)	13º Ofício da PR-SE
IGOR NERY FIGUEIREDO, mat 1107	2º Ofício da PRMA	Atuação exclusiva no CNMP	05 a 08/03/2025	FLAUBERTH MARTINS ALVES, mat.1109	5º Ofício da PRMA
HILTON ARAÚJO DE MELO, mat 1479	3º Ofício da PRMA	Folga compensatória de plantão	17 a 21/03/2025	DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA, mat 1601 (substituição remota)	Ofício Único da PRM/Bacabal
OFÍCIO VAGO	4º Ofício da PRMA	VAGO	05 a 17/03/2025	LUCAS AGUILAR SETTE, mat.1323 (substituição remota)	5º Ofício da PR-GO
			18 a 31/03/2025	TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, mat 1067	1º Ofício da PRMA
MARCÍLIO NUNES MEDEIROS, mat 925	7º Ofício da PRMA	Folga compensatória de plantão	05/03/2025	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat 920	6º Ofício da PRMA
			07/03/2025	THAYNÁ FREIRE DE OLIVEIRA, mat 904	9º Ofício da PRMA
			26 a 28/03/2025	FLAUBERTH MARTINS ALVES, mat.1109	5º Ofício da PRMA
THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, mat 999	10º Ofício da PRMA	Folga compensatória de plantão	05 e 06/03/2025	THAYNÁ FREIRE DE OLIVEIRA, mat 904	9º Ofício da PRMA
			10 a 12/03/2025		
OFÍCIO VAGO	13º Ofício da PRMA	VAGO	05 a 16/03/2025	HILTON ARAÚJO DE MELO, mat 1479	3º Ofício da PRMA
			17 a 23/03/2025	PEDRO HENRIQUE O. C. BRANCO, mat 1078	8º Ofício da PRMA

			24 a 31/03/2025	ANNE CAROLINE A. A. NEITZKE, mat 1608 (substituição remota)	2º Ofício da PRM/Caxias
DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA, mat 1601	Ofício Único da PRM/Bacabal	Folga compensatória de plantão	06 e 07/03/2025	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat 920 (substituição remota)	6º Ofício da PRMA
			10 a 14/03/2025		
ANNE CAROLINE A. A. NEITZKE, mat 1608	2º Ofício da PRM/Caxias	Folga compensatória de plantão	06 e 07/03/2025	DANIEL MEDEIROS SANTOS, mat 1618	1º Ofício da PRM/Caxias
		Férias	10 a 12/03/2025	CINTHIA GABRIELA BORGES, matr.1295 (substituição remota)	Ofício UNTC/RS
			13 a 21/03/2025	MARCÍLIO NUNES MEDEIROS, mat 925 (substituição remota)	7º Ofício da PRMA
OFÍCIO VAGO	1º Ofício da PRM/Imperatriz	VAGO	05 a 17/03/2025	FELIPE RAMON DA SILVA FROES, mat 1642	2º Ofício da PRM/Imperatriz
			18 a 31/03/2025	MARCELO SANTOS CORREA, mat 1486	11º Ofício da PRMA
FELIPE RAMON DA SILVA FROES, mat 1642	2º Ofício da PRM/Imperatriz	Folga compensatória de plantão	28/03/2025	THOMAZ MUYLAERT DE CARVALHO BRITTO, mat 1672	3º Ofício da PRM/Imperatriz
THOMAZ MUYLAERT DE CARVALHO BRITTO, mat 1672	3º Ofício da PRM/Imperatriz	Folga compensatória de plantão	24 a 27/03/2025	THAYNÁ FREIRE DE OLIVEIRA, mat 904 (substituição remota)	9º Ofício da PRMA
OFÍCIO VAGO	4º Ofício da PRM/Imperatriz	VAGO	05 a 16/03/2025	PEDRO HENRIQUE O. C. BRANCO, mat 1078 (substituição remota)	8º Ofício da PRMA
			17 a 21/03/2025	HEBERT REIS MESQUITA, mat 1383 (itinerância/subst presencial)	25º Ofício da PR/DF
			24 a 31/03/2025	DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA, mat 1601 (substituição remota)	Ofício Único da PRM/Bacabal
<b>FERIADOS / PF:</b> 03 e 04/03/2025 - Carnaval; 05/03 - ponto facultativo até às 14h					

## PORTARIA PRMA Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa membros para itinerância em ofício vago na Procuradoria da República no Município de Imperatriz nos meses de abril e maio de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, o disposto no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

CONSIDERANDO a autorização concedida no Despacho 16977/2024 SG para realização de itinerância presencial na Procuradoria da República no Município de Imperatriz (4º Ofício);

CONSIDERANDO o resultado do concurso SISAM nº 608/2025 – Itinerância Ofício Vago na PRM/Imperatriz – regido pelo Edital PR-MA nº 01, de 18 de fevereiro de 2025 (PR-MA-00005273/2025);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes Procuradores da República para atuarem de forma presencial no 4º Ofício (Vago) da Procuradoria da República no Município de Imperatriz.

PERÍODO DA ITINERÂNCIA	MEMBRO ITINERANTE
07 a 11 de abril de 2025	LUIZ CARLOS OLIVEIRA JUNIOR (matrícula 946)
19 a 23 de maio de 2025	RICARDO GRALHA MASSIA (matrícula 1177)

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Administração da PRM/Imperatriz e CTIC/PR-MA que sejam tomadas as providências para garantir acessos, sala e estação de trabalho na sede da PRM/Imperatriz para o membro itinerante.

Art. 3º O(A) Procurador(a) itinerante deverá informar à Chefia da Unidade de respectiva lotação (ou responsável pelo setor) para providenciar substituição para o ofício originário, conforme orientação da SG (Ofício Circular 70/2024/SG e Ofício Circular nº 174/2024/SG). Bem como apresentar a esta chefia administrativa, conforme orientação do Ofício Circular nº 339/2024/SG: 1. Declaração de que não está designado para substituição no período; e 2. Autorização da sua chefia para a desoneração do ofício de origem, com declaração de que o membro não será designado para outra substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

ALEXANDRE SILVA SOARES  
Procurador-Chefe

EDITAL PR/MA/MPF Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

## 1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2025 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2025 para admissão de estagiários de nível superior (graduação), dos cursos de Administração, Comunicação Social/Jornalismo, Direito e Tecnologia da Informação - Suporte Técnico, observadas as disposições constantes neste Edital.

### 1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior (graduação), para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Maranhão, Procuradoria da República no Município de Imperatriz/MA, Procuradoria da República no Município de Caxias/MA e Procuradoria da República no Município de Bacabal/MA, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de realização do estágio
Administração (graduação)	Cadastro de reserva	PR/MA (São Luís)
Comunicação Social/Jornalismo (graduação)	Cadastro de reserva	PR/MA (São Luís)
Direito (graduação)	Cadastro de reserva	PR/MA (São Luís), PRM-Imperatriz/MA, PRM-Caxias/MA e PRM-Bacabal/MA
Tecnologia da Informação/Suporte Técnico (graduação)	Cadastro de reserva	PR/MA (São Luís)

1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

Curso	Curso também permitido
Administração	Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais e Gestão de Políticas Públicas.
Comunicação Social	Jornalismo
Tecnologia da Informação - Suporte Técnico	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia de Sistemas para Internet; Ciências da Computação; Engenharia de Software; Engenharia de Redes; Engenharia da Computação; Gestão em Tecnologia da Informação; Tecnologia em Banco de Dados Engenharia da Computação; Sistemas de Telecomunicação; Segurança da Informação; Sistemas de Informação; Ciência de Dados e Machine Learning (Inteligência Artificial); Computação na nuvem e BIG DATA.

### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Maranhão, relacionadas no ANEXO I.

2.2.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

- a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;
- b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.2.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.2.4. A comprovação do requisito constante no item 2.2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

2.3 Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso de graduação matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.4. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.5. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.6 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco> sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.7 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) Pré-inscrição, via internet;
- b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- c) Prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) Prova discursiva online somente para os candidatos de Direito (graduação) aprovados na prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório.

### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.2 Estar cadastrado no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar as provas online;

4.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova.

4.4 As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.

4.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado, com câmera e microfone instalados;

4.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

4.8 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.13 A Procuradoria da República no Maranhão não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização de prova em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da Procuradoria da República no Maranhão.

### 5. DAS VAGAS RESERVADAS

A. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

#### 5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado como cotista, o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, podendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

#### 5.1.9 DA BANCA MÉDICA

5.1.9.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.9.2 A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

#### DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.9.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

#### DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.9.4. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 21/05/2025.

5.1.9.5 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://forms.gle/sNSQGwhr1uxNVkcR6>, no período de 22/05/2025 a 06/06/2025.

5.1.9.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.9.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.9.8. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.9.6 e 5.1.9.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

## DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.9.9. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicado na data provável de 13/06/2025.

### 5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e anexá-la, no ato da confirmação de inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB, no link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica disposta no item B, alínea 5.2.5, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

### 5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declaram participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) e anexá-la, no ato da confirmação da inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB, no link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>

c) apresentar declaração da comunidade da qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

### 6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. A Procuradoria da República no Maranhão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 05/03/2025 às 23:40h do dia 30/03/2025, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica link <https://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>.

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

#### 6.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das 9h do dia 05/03/2025 às 23:40h do dia 30/03/2025, deverá encaminhar de forma digitalizada, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), no link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>, os documentos abaixo relacionados.

##### 6.2.2. CURSOS DE GRADUAÇÃO:

- a) Documento de identidade com foto e CPF;
- b) Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;
- c) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
- d) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
- e) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

6.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição deferida.

6.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da Procuradoria da República no Maranhão.

6.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, e laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

#### 7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE para todos os cursos, e prova DISCURSIVA ONLINE somente aos(às) aprovados(as) na prova objetiva do curso de Direito (graduação), ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, na data e horários publicados no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>.

##### 7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSOS: Administração (graduação), Comunicação Social/Jornalismo (graduação) e Tecnologia da Informação/Suporte Técnico (graduação).

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSOS: Direito (graduação).

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

## DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO (GRADUAÇÃO)

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

## 7.1.1. NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.1.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema;

7.1.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 5.2 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6 A prova objetiva para o curso de Direito terá duração de 1 (uma) hora. A prova para os demais cursos terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

7.1.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Procuradoria Geral da República.

## 7.1.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
DIREITO (graduação)	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
DEMAIS CURSOS (graduação)	20 (vinte)	8 (oito)	1 (um) ponto cada questão

7.1.2.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.1.2.3 A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentarem na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4. Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

## 7.1.3. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms: <https://forms.gle/Xi8aWUopWNypWad77>, no dia 29/04/2025.

7.1.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial

7.1.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.1.3.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.1.3.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

7.1.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

#### 7.2 NO DIA DA PROVA DISCURSIVA ONLINE

7.2.1 A prova discursiva será aplicada somente aos(as) candidatos(as) do curso de DIREITO (graduação) aprovados na prova objetiva online após a etapa prevista no item 7.1.3.

7.2.2 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.2.3 O(A) candidato deverá, até o término da prova, permanecer sem a presença de demais pessoas no recinto, não sendo permitida consulta, de qualquer tipo, para a realização desta.

7.2.4 O tempo de prova será informado na página eletrônica do processo seletivo <https://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>.

7.2.5 O envio da resposta discursiva do(a) candidato(a) acontecerá após clicar nos botões “Finalizar Tentativa” e “Enviar tudo e Terminar”, não sendo possível novo acesso à prova após este comando.

7.2.6 No dia de realização da prova não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação e de classificação, bem como auxílio para a realização da mesma.

7.2.7 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela Comissão Organizadora ou autoridade competente.

#### 7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA ONLINE

7.3.1 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que:

a) deixar a resposta da questão em branco;

b) cuja nota for inferior a 8 (oito) e/ou

c) apresentar resposta com quantidade inferior a 50 (cinquenta) palavras.

7.3.2 Serão analisados e pontuados os seguintes critérios na correção da prova discursiva:

Critérios de avaliação	Conceito	Pontuação máxima em cada questão
Capacidade argumentativa	Clareza, coesão e coerência na exposição de ideias	7 (sete)
Domínio da linguagem escrita	Acentuação, ortografia e concordância	7 (sete)
Objetividade	Capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto	3 (três)
Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder a questão proposta sem fuga ao tema	3 (três)
Total de pontos		20 (vinte)
Nota mínima para aprovação		8 (oito)

#### 7.4. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

7.4.1. O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>, na data provável de 02/06/2025.

7.4.2 Caberá recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva, no dia 03/06/2025, mediante preenchimento de formulário constante no link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>

7.4.3. O recurso interposto em face da prova subjetiva deverá conter:

a) CPF e número da inscrição no certame;

b) redação clara, consistente e objetiva; e

c) fundamentação do pedido de reexame, com com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinente.

7.4.4 Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do subitem 7.4.3. serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.4.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão indeferidos.

7.4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

7.4.7. Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

7.4.8. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

#### 7.5 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.5.1. A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas.

7.5.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

a) CURSO DIREITO:

1º: Maior nota na prova discursiva;

2º: Maior nota na prova objetiva;

3º: Maior idade.

b) DEMAIS CURSOS:

1º: Maior nota na prova objetiva;

2º: Maior idade.

## 8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

### 8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

8.1.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

### 8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2.

8.2.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>

8.2.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.2.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para à videoconferência.

8.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo email [prma-cgp@mpf.mp.br](mailto:prma-cgp@mpf.mp.br).

8.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros. 11.2.15. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.16. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.2.17. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.18. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.19. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.20. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.21. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

### 8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado preliminar, encaminhado à Comissão Recursal mediante preenchimento de formulário disponível no link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico ([prma-cgp@mpf.mp.br](mailto:prma-cgp@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Maranhão, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Maranhão, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

## 10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.1.1. Carteira de identidade e CPF;

10.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.6. Para estudantes de graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.1.7. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela Procuradoria da República no Maranhão no ato da admissão);

10.1.8. Ficha cadastral (será disponibilizada pela Procuradoria da República no Maranhão no ato da admissão);

10.1.9. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

10.1.10. Laudo médico na forma prevista no item 5.1.2 b, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República no Maranhão.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	28/02

Período das inscrições	05 a 30/03
Divulgação das inscrições deferidas	10/04
Aplicação da prova objetiva online	27/04
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	28/04
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	29/04
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	09/05
Divulgação dos classificados na prova objetiva de todos os cursos e dos candidatos aptos para realização da prova discursiva de Direito	12/05
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	14 a 19/05
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	21/05
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	22/05 a 06/06
Aplicação da prova discursiva para o curso de Direito	25/05
Divulgação da nota preliminar da prova discursiva de Direito	02/06
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva	03/06
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva de Direito	11/06
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica após prazo recursal	13/06
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	16/06
Resultado preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	18/06
Prazo para interposição de recurso frente ao resultado preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	20/06
Divulgação do resultado definitivo após análise recursal	24/06
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	27/06

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Maranhão, eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Procuradoria da República no Maranhão.

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação.

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

13.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente o processo seletivo no Setor de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Maranhão, por meio dos telefones: (98) 3213-7106, das 10 às 17 horas, ou via internet, no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>, ou ainda, por meio do e-mail: [prma-cgp@mpf.mp.br](mailto:prma-cgp@mpf.mp.br).

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.


ALEXANDRE SILVA SOARES  
Procurador da República  
Procurador-Chefe da PR/MA

**ANEXO I - INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

<b>Ins. Ensino</b>	<b>Sigla da Ins.</b>	<b>Cidade</b>
FACULDADE PITÁGORAS BACABAL MEARIM	FEBAC	BACABAL
FACULDADE DE BALSAS	UNIBALSAS	BALSAS
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA	UNOPAR	BELO HORIZONTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	UNIFACEMA	CAXIAS
FACULDADE DO VALE DO ITAPECURU	FAI	CAXIAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC	UNIFTEC	CAXIAS DO SUL
FACULDADE LÍBANO	LÍBANO	CORONEL FABRICIANO
FACUMINAS FACULDADE LTDA	FACUMINAS	CORONEL FABRICIANO
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER	CURITIBA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	FEST	IMPERATRIZ
FACULDADE DE IMPERATRIZ WYDEN	FACIMP WYDEN	IMPERATRIZ
INSTITUTO DE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	IESMA/UNISULMA	IMPERATRIZ
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	UNIASSELVI	INDAIAL
FACULDADE UNICA DE IPATINGA	FUNIP	IPATINGA
FACULDADE FAMART	FAMART	ITAUNA
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO	IESF	PAÇO DO LUMIAR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	UNITINS	PALMAS
FACULDADE CERS	CERS	RECIFE
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	UNISC	SANTA CRUZ
CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE SÃO LUÍS	UNINASSAU	SAO LUIS
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	UNDB	SAO LUIS
FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	FACEM	SÃO LUIS
FACULDADE DO MARANHÃO	FACAM	SÃO LUÍS
FACULDADE EDUFOR SEMIPRESENCIAL	EDUFOR	SÃO LUÍS
FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS	ESTÁCIO DE SÃO LUÍS	SÃO LUÍS
FACULDADE LABORO	LABORO	SAO LUIS
FACULDADE SANTA TEREZINHA	CEST	SÃO LUIS
IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM	IDEA SÃO LUÍS	SÃO LUÍS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	IFMA	SÃO LUÍS
INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	IFES	SÃO LUÍS
INSTITUTO MARANHENSE DE ENSINO E CULTURA	IMEC	SÃO LUÍS
UNIVERSIDADE CEUMA	UNICEUMA	SÃO LUIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	UEMA	SÃO LUÍS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	UFMA	SÃO LUÍS
FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO EDUFOR	EDUFOR	SAO LUIZ
FACULDADE LEGALE	LEGALE	SÃO PAULO
FACULDADE RIO PARNAÍBA	FARP	TIMON
UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP	UNIDERP	VALINHOS
ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL	ESAB	VILA VELHA

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO 2025			
	LISTA DE CURSOS	CURSOS ABRACADOS EM CADA ÁREA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1	ADMINISTRAÇÃO - GRADUAÇÃO	Gestão Pública, Administração Pública, Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais, Gestão de Políticas Públicas	1. Teorias de Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento-Programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de planejamento organizacional. 5.1. Planejamento estratégico. 5.2. Planejamento tático. 5.3. Planejamento operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação a distância. 10. Noções de Direito Administrativo. 10.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). 11. Administração Pública. 11.1 Arts. 37 e 38 da Constituição Federal de 1988. 11.2. Administração Pública Patrimonial, Administração Pública Burocrática, Administração Pública Gerencial. 11.3. Governabilidade, governança, accountability. 12. Ministério Público Arts. 127 a 130-A da Constituição Federal de 1988. 13. Gestão de Material e Patrimônio. 13.1. Funções da gestão de material e patrimônio. 13.2. Almoxarifado, estoques, tipos de estoque, ponto de ressurgimento. 13.3. Sistemas e métodos de gestão de estoques. 14. Estrutura Organizacional: tipos de estrutura, condicionantes da estrutura organizacional, descentralização, departamentalização. 15. Gestão de Riscos.
2	COMUNICAÇÃO SOCIAL - GRADUAÇÃO	Jornalismo	1. O lead e o conceito da pirâmide invertida; 2. Linguagem jornalística; 3. Comunicação Interna; 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas; 5. Radijornalismo (conceitos e técnicas); 6. Fotojornalismo (conceitos e técnicas); 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias e da notícia. 8. Elaboração de briefing: definição de público-alvo; estratégia de mídia. 9. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 10. Noções de comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 11. Noções de registro fotográfico. 12. Edição de vídeos. 13. Política Nacional de Comunicação Social do MPF (Portaria PGR/MPF nº 404, de 1º de junho de 2023). 14. Reportagem. 15. Notícia. 16. Entrevista. 17. Linguagens e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal. 18. Pauta. 19. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação. 20. Teorias da comunicação. 21. Conceitos e características das redes sociais. 22. Assessoria de Imprensa e relacionamento com a mídia. 23. Comunicação Organizacional Integrada. 24. Comunicação Institucional. 25. Comunicação Pública. 26. Noções de Publicidade e Propaganda. 27. Noções de Diagramação (design gráfico). 28. Redação jornalística. 29. Comunicação organizacional integrada.
3	DIREITO - GRADUAÇÃO		<b>DIREITO ADMINISTRATIVO</b> 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. <b>DIREITO CONSTITUCIONAL:</b> 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. <b>DIREITO CIVIL</b> 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. <b>DIREITO PROCESSUAL CIVIL:</b> 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo. <b>DIREITO PENAL:</b> 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilícitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021. <b>DIREITO PROCESSUAL PENAL:</b> 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III - Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).
4	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE TÉCNICO - GRADUAÇÃO	1. Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; 2. Tecnologia de Sistemas para Internet; 3. Ciências da Computação; 4. Engenharia de Software; 5. Engenharia de Redes; 6. Engenharia da Computação; 7. Gestão em Tecnologia da Informação; 8. Tecnologia em Banco de Dados; 9. Engenharia da Computação; 10. Sistemas de Telecomunicação; 11. Segurança da Informação; 12. Sistemas de Informação; 13. Ciência de Dados e Machine Learning (Inteligência Artificial); 14. Computação na nuvem e BIG DATA (serão aceitos todos os cursos de TI para ambas especialidades)	1. SUITE DE ESCRITÓRIO: LibreOffice: Aplicativos que fazem parte da suite, sua utilização, características e configuração. Microsoft Office: Aplicativos que fazem parte da suite, sua utilização, características e configuração. 2. SISTEMA OPERACIONAL: Utilização, configuração e características do Windows 7. Comandos usados no Prompt de Comando do Windows. Sistemas de Arquivos. Extensões de Arquivos. 3. REDES LOCAIS: Protocolo IP, Redes Virtuais, Hubs, Switchs e Roteadores, Wi-Fi, Modelo TCP/IP, DHCP, DNS, backbone, cabeamento. 4. BROWSERS: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox. 5. HARDWARE: Placa mãe (seus componentes e estrutura), processador, memória RAM, disco rígido, fonte de alimentação, teclado, mouse, monitor, placas de rede, placas de som, placas de vídeo, todo e qualquer dispositivo de hardware usado em computadores modernos tipo PC. Dispositivos de Entrada, Saída, Mistos e suas formas de conexão ao computador. 6. IMPRESSORAS: Características gerais de impressoras jato de tinta, laser e multifuncionais. 7. SCANNER. Características gerais. 8. GESTÃO: ITIL V3:2012 e V4; PMBOK 7ª EDIÇÃO. 9. Segurança da Informação e Comunicações. 9.1. conceitos básicos de disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade. 9.2. Sistemas de criptografia simétrica e assimétrica, infraestrutura de chaves públicas X509, ICP Brasil.


**ANEXO III**

 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição:
Identidade:	CPF:
Curso:	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)</b>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1 do Edital de Abertura nº 01/2025 da seleção 1/2025, e sob as penas da lei, que sou ( ) preto(a) ( ) pardo(a).</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.</p> <p>IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.</p>	
Local e data:  São Luís, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a):

**ANEXO IV**

 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</b>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.4 do Edital de abertura nº 01/2025, da seleção 1/2025, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:  São Luís, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a):

**ANEXO V**

 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Curso:	CPF
Unidade do MPF para qual está concorrendo:	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.4 do Edital de abertura nº 01/2025 da seleção 1/2025, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência física - Qual? _____</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência auditiva - unilateral <input type="checkbox"/> bilateral <input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência visual – cegueira <input type="checkbox"/> baixa visão <input type="checkbox"/> visão monocular <input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.</p> <p>e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.</p>	
São Luís/MA, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a):

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**

PORTARIA PR/MT Nº 88, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Retifica a Portaria PR/MT nº 20, de 17 de janeiro de 2025, de designação de Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT, nos termos da Portaria PR/MT nº222, de 31 de julho de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº222 de 31 de julho de 2023, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR/MPF nº 996 de 24 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a apresentação de atestado na data de hoje da Procuradora Vanessa Cristhina Marconi Zago Ribeiro Scarmagnani, resolve:

Art. 1º - Retificar parcialmente a Portaria PR/MT nº 20, de 17 de janeiro de 2025, publicada no DMPF nº 21, de 31 de janeiro de 2025, pág. 53.

I - Onde se lê:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período da Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Ricardo Pael Ardenghi	1424	5º Ofício	Desoneração PR-Chefe	13 a 28/02/2025	Vanessa Cristhina Marconi Zago Ribeiro Scarmagnani	1142	8º Ofício

Leia-se:

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat	Ofício	Motivo	Período da Substituição	Nome	Mat	Ofício
Ricardo Pael Ardenghi	1424	5º Ofício	Desoneração PR-Chefe	13 a 25/02/2025	Vanessa Cristhina Marconi Zago Ribeiro Scarmagnani	1142	8º Ofício
Ricardo Pael Ardenghi	1424	5º Ofício	Desoneração PR-Chefe	26/02/2025	Frederico Siqueira Ferreira	1600	3º Ofício
Ricardo Pael Ardenghi	1424	5º Ofício	Desoneração PR-Chefe	27 a 28/02/2025	Vanessa Cristhina Marconi Zago Ribeiro Scarmagnani	1142	8º Ofício
Vanessa Cristhina Marconi Zago Ribeiro Scarmagnani	1142	8º Ofício	licença tratamento de saúde	26/02/2025	Ariella Barbosa Lima	1090	6º Ofício

Art. 2º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo II; Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

RICARDO PAEL ARDENGHI  
Procurador da República  
Procurador-Chefe do MPF/MT

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA PR/PA Nº 29, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Retificar a Portaria que designa servidores para integrar a Subcomissão Estadual no Pará do 31º Concurso Público para Procurador da República.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, incisos I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e pelo disposto no art. 56, incisos I e II, do regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SGMPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 24/2024-SECONC/MPF, que solicita a indicação de 2 (dois) servidores para responderem como Secretário(a) e Secretário(a) Substituto(a) da Subcomissão Estadual, devendo aludido(a)s servidores(as) serem nomeado(a)s por meio de Portaria desta unidade, e;

CONSIDERANDO o Ofício OFÍCIO CIRCULAR 1/2025, que solicita a confirmação da indicação dos nomes previamente informados para responderem como Secretário(a) e Secretário(a) Substituto(a) da Subcomissão Estadual, devendo aludido(a)s servidores(as) serem nomeado(a)s por meio de Portaria dessa unidade.

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 189, 30 de agosto de 2024, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 04/09/2024, Página 71.

Onde se lê:

Art. 1º Designar a servidora Angela Ferreira Póvoa, Técnica do MPU/Administração, matrícula 7948, e o servidor José Ricardo Soares dos Santos, Técnico do MPU/Administração, matrícula 22147, para atuarem, respectivamente, como Secretária e Secretário Substituto da Subcomissão Estadual, no Pará, para organização do 31º concurso público para provimento de cargos de Procurador da República, durante o período que compreende a publicação do edital até a homologação do certame.

Leia-se:

Art. 1º Designar a servidora Angela Ferreira Povoia, Técnica do MPU/Administração, matrícula 7948, e o servidor Jonata Bacury Barbosa, contratado, matrícula 26584, para atuarem, respectivamente, como Secretária e Secretário Substituto da Subcomissão Estadual, no Pará, para organização do 31º concurso público para provimento de cargos de Procurador da República, durante o período que compreende a publicação do edital até a homologação do certame.

Art. 2º Determinar que seja dada ciência à Secretaria de Concursos do Ministério Público Federal, aos servidores designados, e aos membros integrantes da aludida Subcomissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA PR/PB Nº 67, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Procuradora da República para atuar em substituição do titular do 11º Ofício da PR/PB, no período de 09 a 15 de abril de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora da República para atuar em substituição do titular do 11º Ofício da PR/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência à Divisão de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

VICTOR CARVALHO VEGGI

#### ANEXO I

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado	Motivo	Identificação do Procurador Substituto
		Nome – Matrícula – Ofício		Nome – Matrícula – Ofício
1	09 a 11 e 14 a 15 de abril de 2025	Douglas Balbi Araújo Matrícula 1136 - 11º Ofício da PR/PB	Folga Compensatória Decorrente de Plantão	Janaína Andrade de Sousa Matrícula 1506 4º Ofício da PRM/Campina Grande (Substituição Remota)
PRM/Campina Grande				
2	25 de abril de 2025	Janaína Andrade de Sousa Matrícula 1506 4º Ofício da PRM/Campina Grande	Folga Compensatória Decorrente de Plantão	Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga Matrícula 1051 6º Ofício da PR/PB (Substituição Remota)
3	28 a 30 de abril de 2025	Janaína Andrade de Sousa Matrícula 1506 4º Ofício da PRM/Campina Grande	Folga Compensatória Decorrente de Plantão	Douglas Balbi Araújo Matrícula 1136 - 11º Ofício da PR/PB (Substituição Remota)

## PORTARIA Nº 65, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a fiscalização do Contrato nº 18/2024 (DAESA), que tem por objetivo regular, exclusivamente, o fornecimento ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, de forma contínua, os serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, no âmbito da Unidade de Sousa, firmado entre a PR/PB e a empresa DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA - DAESA, CNPJ nº 07.900.709/0001-92.

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PRPB nº 121, de 1 de julho de 2022, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados conforme o Anexo I, para o exercício de Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Substituto do Contrato nº 18/2024, que tem por objetivo regular, exclusivamente, o fornecimento ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, de forma contínua, os serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba em Sousa, firmado entre a PR/PB e a empresa DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA - DAESA, CNPJ nº 07.900.709/0001-92.

Art. 2º Para fins desta Portaria, a Chefia da SECGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria PR/PB nº 9 de Janeiro de 2025, publicada no DMPF-e em 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

MATIAS LEAL DA FONSECA NETO  
Secretário Estadual Substituto

## ANEXO I

Designa servidores para fiscalização do CONTRATO Nº 18/2024 no âmbito da Unidade do MPF/PB em Sousa.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	LOTAÇÃO	FISCAL TÉCNICO/SETORIAL	FISCAL TÉCNICO/SETORIAL SUBSTITUTO
18/2024	DAESA	Serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.	SOUSA	André Nunes Fernandes, ocupante do Cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico administrativo/ Seg. Inst. E Transporte, matrícula 14384-7	Ricardo Cezar Sales da Nóbrega Ju, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo, matrícula nº 27583

## PORTARIA Nº 66, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a fiscalização do Contrato nº 16/2024 (ENERGISA), para a prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica, no âmbito das Unidades da PR/PB, bem como nas Procuradorias da República nos municípios de João Pessoa, Patos, Sousa e Campina Grande, firmado entre a PR/PB e a empresa ENERGISA PARAÍBA.

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PRPB nº 121, de 1 de julho de 2022, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados conforme o anexo I, para o exercício de Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Substituto do Contrato nº 16/2024 no âmbito da Procuradoria da República em João Pessoa, Patos, Sousa e Campina Grande.

Art. 2º Para fins desta Portaria, a Chefia da SECGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria PR/PB nº 381, de 12 de Dezembro de 2024, publicada no DMPF-e em 13 de Dezembro de 2024.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

MATIAS LEAL DA FONSECA NETO  
Secretário Estadual Substituto

## ANEXO I

Designa servidores para fiscalização do CONTRATO Nº 16/2024 no âmbito das Unidades do MPF/PB.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	LOTAÇÃO	FISCAL TÉCNICO/SETORIAL	FISCAL TÉCNICO/SETORIAL SUBSTITUTO
16/2024	ENERGISA PARAÍBA	Prestação de serviço de Fornecimento de Energia Elétrica, no âmbito das Unidades	PR/PB – JOÃO PESSOA	Alessandro Glauber Silva Evangelista, ocupante do cargo Analista do	Grace Galvão Ribeiro, ocupante do cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrat./Seg. Inst. e Transp., matrícula 11347

		da PR/PB e nas demais unidades de Patos, Sousa e Campina Grande.		MPU/Perícia/Engenharia Elétrica, matrícula 25756.	
			EM/PATOS	Juliana Teixeira da Silva, ocupante do cargo Requisitada, matrícula nº 29242.	José Orlando Pereira, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula 25157.
			PRM/SOUSA	André Nunes Fernandes, ocupante do cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico administrativo/Seg. Inst. E Transporte, matrícula 14384-7.	Ricardo Cezar Sales da Nóbrega Ju, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 27583
			PRM/CAMPINA GRANDE	José de Almeida Júnior, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 24189.	Andeson de Aguiar Paes Barreto, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administ/Seg. Inst. e Transporte, matrícula nº 11411.

## PORTARIA Nº 68, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a fiscalização do Contrato nº 19/2024 (KAIRÓS), para a contratação de serviço continuado de VIGILÂNCIA ARMADA, para as unidades do MPF no Estado da Paraíba e serviço de BOMBEIRO CIVIL para a Procuradoria da República em João Pessoa, firmado entre a PR/PB e a empresa KAIRÓS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.377.459/0001-83.

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PRPB nº 121, de 1 de julho de 2022, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados conforme o anexo I, para o exercício de Fiscal Técnico/Setorial e Fiscal Técnico/Setorial Substituto e Fiscal Administrativo e Substituto do Contrato nº 19/2024 no âmbito da Procuradoria da República em João Pessoa, Campina Grande, Patos e Sousa.

Art. 2º Para fins desta Portaria, a Chefia da SECGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

MATIAS LEAL DA FONSECA NETO  
Secretário Estadual Substituto

## ANEXO I

Designa servidores para fiscalização do CONTRATO Nº 19/2024 no âmbito das Unidades do MPF/PB.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	LOTAÇÃO	FISCAL TÉCNICO/SETORIAL	FISCAL TÉCNICO/SETORIAL SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
19/2024	KAIRÓS	Serviço continuado de VIGILÂNCIA ARMADA, para as unidades do MPF no Estado da Paraíba e serviço de BOMBEIRO CIVIL para a Procuradoria da República em João Pessoa	PR/PB – JOÃO PESSOA	Jacson de Sousa Santiago, ocupante do cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrat./Seg. Inst. e Transp., matrícula 27.915.	Gustavo Clarindo Gomes, ocupante do cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrat./Seg. Inst. e Transp., matrícula 24251	Alberto Oliveira Falcão, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Administração, matrícula nº 12700	Ricardo Medeiros Castelliano, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 27.062
			PRM/CAMPINA GRANDE	Germano Cavalcanti de Oliveira, ocupante do cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrat./Seg. Inst. e Transp., matrícula 3478	Andeson de Aguiar Paes Barreto, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administ/Seg. Inst. e Transporte, matrícula 1141.		

			PRM/PATOS	José Orlando Pereira, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula 25157.	Juliana Teixeira da Silva, ocupante do cargo Requisitada, matrícula nº 29242.	
			PRM/SOUSA	André Nunes Fernandes, ocupante do cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico administrativo/Seg. Inst. E Transporte, matrícula 14384-7.	Ricardo Cezar Sales da Nóbrega Ju, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 27583	

## PORTARIA Nº 69, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a fiscalização da Contratação por ATA nº 04/2024 - PR/MG para contratação de empresa especializada para fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E ACESSÓRIOS (luva tática, mochila tática, joelheira e cotoveleira operacional) DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA. EMPRESA: COMANDO BRAVO LICITAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 48.749.155/0001-51.

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PRPB nº 121, de 1 de julho de 2022, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados conforme o anexo I, para o exercício de Fiscal Técnico/Setorial e Fiscal Técnico/Setorial Substituto da Contratação por ATA nº 04/2024 - PR/MG no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba no Município de João Pessoa.

Art. 2º Para fins desta Portaria, a Chefia da SECGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário

MATIAS LEAL DA FONSECA NETO  
Secretário Estadual Substituto

## ANEXO I

Designa servidores para fiscalização da Contratação por ATA Nº 04/2024 - PR/MG no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba no Município de João Pessoa – PB.

CONTRATO	Contratada	Objeto	Lotação	Fiscal Técnico/Setorial	Fiscal Técnico/Setorial substituto
Contratação por ATA nº 04/2024 - PR/MG	COMANDO BRAVO LICITAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 48.749.155/0001-51	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E ACESSÓRIOS (luva tática, mochila tática, joelheira e cotoveleira operacional) DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA	PR/PB	Antonio Weligton Palmeira Medeiros, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administ/Seg. Inst. E Transporte, matrícula 12.438	Artur Henrique de Andrade, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administ/Seg. Inst. E Transporte, matrícula 18.429

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 98, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria PR/PR nº 189, de 2 de maio de 2022, a fim de reformular as atribuições dos cargos do Núcleo Cível e Ambiental - Grupo 2 relativamente à matéria atinente às populações indígenas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

Considerando a deliberação do Colégio de Procuradores da República do Ministério Público Federal no Paraná, em reunião ocorrida no dia 13 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria PR/PR nº 189, de 2 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Artigo 5º Os 5 escritórios do NCA - Grupo 2 possuem idênticas atribuições, competindo-lhes atuar em relação aos municípios abrangidos pela Seção Judiciária do Paraná, nas áreas temáticas das 4ª e 6ª CCR do MPF (Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais), com atuação mista cível e criminal, ressalvado o disposto no § 1º.

§ 1º Relativamente à matéria atinente às populações indígenas, o território do estado Paraná será dividido em cinco núcleos, cada qual de atribuição territorial de um dos escritórios do NCA - Grupo 2, da seguinte maneira:

I - São de atribuição do 14º Ofício da PR/PR os fatos relacionados às populações indígenas localizadas nas Subseções Judiciárias de Curitiba, Paranaguá e Ponta Grossa;

II - São de atribuição do 5º Ofício da PRM de Maringá os fatos relacionados às populações indígenas localizadas nas Subseções Judiciárias de Maringá, Paranavaí, Guaíra, Umuarama e Campo Mourão;

III - São de atribuição do 15º Ofício da PR/PR os fatos relacionados às populações indígenas localizadas nas Subseções Judiciárias de Foz do Iguaçu, Toledo, Cascavel e Francisco Beltrão;

IV - São de atribuição do 23º Ofício da PR/PR os fatos relacionados às populações indígenas localizadas nas Subseções Judiciárias de Londrina, Apucarana, Jacarezinho e Telêmaco Borba;

V - São de atribuição do 6º Ofício da PR/PR os fatos relacionados às populações indígenas localizadas nas Subseções Judiciárias de Guarapuava, Pitanga, União da Vitória e Pato Branco;

§ 2º Os membros lotados no NCA - Grupo 2 indicarão, dentre seus integrantes, os representantes da 4ª e da 6ª CCRs no Paraná.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 168, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o Procurador da República ANTONIO DO PASSO CABRAL para atuar em substituição no 43º escritório da PR-RJ no dia 27 de fevereiro de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, e considerando que o Procurador da República THIAGO LEMOS DE ANDRADE (43º escritório/4ªVFC) usufruirá folga compensatória por exercício de plantão no dia 27 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República ANTONIO DO PASSO CABRAL (9º escritório/Meio Ambiente) para atuar em substituição no escritório do Procurador da República THIAGO LEMOS DE ANDRADE (43º escritório/4ªVFC) no dia 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 172, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o Procurador da República ORLANDO MONTEIRO ESPÍNDOLA DA CUNHA para realizar o plantão de custódia junto à 8ª Vara Federal Criminal nos dias 06 e 07 de março de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 648/2022 que regulamenta os plantões em casos de custódia no âmbito da PRRJ, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão dos casos de custódia junto à 8ª Vara Federal Criminal:

PERÍODO	PROCURADORES
06 a 07/03/2025	Orlando Monteiro Espíndola da Cunha

Art. 2º Dê-se ciência ao procurador designado, à Vara do plantão de custódia e à 19ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PR/RJ Nº 175, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Comissão Especial de Acidente de Trabalho no âmbito da PRRJ.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Alterar Comissão Especial de Acidente de Trabalho no âmbito da PRRJ, instituída pela Portaria PRRJ nº 162, de 21 de fevereiro de 2025, nomeando ANA MARIA DA COSTA OLIVEIRA, Técnica do MPU/Saúde Bucal, matrícula 3438, para figurar como Presidente.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

ORDEM DE SERVIÇO PR-RJ Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Ordem de Serviço PRRJ nº 02/2024 que regulamenta o recebimento e a tramitação de expedientes contendo representações acerca da ocorrência de crimes de atribuição do Grupo de Combate aos Crimes de Divulgação de Pornografia Infanto-Juvenil e Racismo pela internet.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

considerando a Ordem de Serviço PRRJ nº 02/2024, e

considerando deliberação dos integrantes do Grupo de Combate aos Crimes de Divulgação de Pornografia Infanto-Juvenil e Racismo pela internet, com proposta de alteração na tramitação de expedientes afetos à atribuição do referido Grupo, resolve:

Art. 1º. Alterar a Ordem de Serviço PRRJ nº 02/2024 para incluir o parágrafo único ao Art. 1º, da seguinte forma:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. Excepcionalmente, os expedientes citados no caput, quando remetidos pela Polícia Federal, contendo sugestão de arquivamento em razão da inexistência do conteúdo probatório eletrônico, deverão ser movimentados diretamente à DICRIMEX para que proceda as providências previstas no Art. 4º desta OS.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS  
Procurador-Chefe da PRRJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Abonar a frequência dos servidores relacionados abaixo, no dia 14 de fevereiro de 2025, a partir das 15h, em razão dos problemas com o aparelho de ar condicionado no 13º andar do Edifício Anexo da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, Edifício Arnaldo Gaspar Corporativo:

PR/RN			
OFÍCIO	GABINETE	PROCURADOR	MATRÍCULA
1º Ofício	GABPR3	ILIA FREIRE FERNANDES BORGES BARBOSA	1048
Analista		SUZANE CATIA DE ALMEIDA TELES	22970
Assessora		MIRELLY MOURA DE LEMOS	30514
Técnica		CARLA PATRICIA DA SILVA	17040
4º Ofício	GABPR1	CLARISIER AZEVEDO CAVALCANTE DE MORAIS	1050
Assessora		LAIS PEREIRA GALVAO	32050
Analista		ANDRE MEDEIROS PEREIRA	14834
Assessor		ANDRE LUIZ DA ROCHA SANTANA	9813
Técnica		KATIA AVELINO DE SOUSA	14802
10º Ofício	GABPR10	VICTOR MANOEL MARIZ	1198
Assessora		AMANDA SILVA ABREU	32083
Analista		ANA MARIA DE MOURA ARAÚJO	27260
Técnica		VIVIANE DUARTE DIAS DE ARAÚJO	7888
12º Ofício	GABPR12	LUÍS DE CAMÕES LIMA BOAVENTURA	1419
Assessora		ALLYNE DAYSE MACEDO DE MOURA	31332

Assessora		FLÁVIA CRISTINA DE MEDEIROS LUCAS	16063
Secretária		ANDREA APRIGIO CEZAR	6080
13º Ofício	GABPR13	FELIPE VALENTE SIMAN	1396
Assessor		GUILHERME ANTONIO MESQUITA NEIVA MUNIZ	28039
Analista		HELOISA AUGUSTA NERI CORREIA	14986
Secretário		DIOGENES CARVALHO DE OLIVERIA	24879

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 85, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Retificar, na PORTARIA 22/2025 - PR-RS-00004105/2025, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 20/01/2025, Página 20, o período e o motivo designado para substituição no ofício especificado no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOUVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
PALOMA ALVES RAMOS (MATR.: 1568)	PRM-RS-S.ANGELO 2º Ofício	FÉRIAS.	10/03/2025 a 20/03/2025.	AMANDA GUALTIERI VARELA (MATR.: 1535)	MPF - Ofício JEF/CL 4-116, PRM-RS-URUGUAIANA - 2º Ofício.	

RETIFICAÇÃO Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Na PORTARIA 48/2025 - PR-RS-00009430/2025, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 06/02/2025, Página 120, onde se lia: "PRM Santana do Livramento, das 19h de 10 de fevereiro, às 11h de 14 de fevereiro, PR RODRIGO SALES GRAEFF", leia-se: "PRM Santana do Livramento, das 19h de 10 de fevereiro, às 11h de 14 de fevereiro, PR FABIOLA DORR CALOY".

FELIPE DA SILVA MÜLLER  
Procurador-Chefe da PR/RS

EDITAL PR-RS/MPF Nº 7, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2025 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 48, de 04 de fevereiro de 2025, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2025 para admissão de estagiários de nível superior, dos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Sociais - Antropologia, Comunicação Social (Jornalismo/ Publicidade e Propaganda), Direito (graduação e pós-graduação), Engenharia Civil e Geologia, observadas as disposições constantes neste Edital.

## 1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul e das Procuradorias da República nos Municípios, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de realização do estágio
Administração	01	PRRS - Porto Alegre
Arquitetura e Urbanismo	01	PRRS - Porto Alegre
Ciências Sociais - Antropologia	CR	PRRS - Porto Alegre
Comunicação Social (Jornalismo/Publicidade e Propaganda)	CR	PRRS - Porto Alegre
Engenharia Civil	01	PRRS - Porto Alegre
Geologia	CR	PRRS - Porto Alegre
Direito (graduação)	05	PRRS - Porto Alegre
	CR	PRM - Bagé
	02	PRM - Bento Gonçalves
	CR	PRM - Caxias do Sul
	CR	PRM - Cruz Alta
	CR	PRM - Erechim
	CR	PRM - Novo Hamburgo
	CR	PRM - Passo Fundo
	CR	PRM - Rio Grande
	CR	PRM - Santo Ângelo
	CR	PRM - Santana do Livramento
	CR	PRM - Santa Cruz do Sul
	CR	PRM - Uruguaiana
Direito (pós- graduação)	CR	PRRS - Porto Alegre
	CR	PRM - Caxias do Sul

	CR	PRM - Cruz Alta
	CR	PRM - Erechim
	CR	PRM - Novo Hamburgo
	CR	PRM - Santo Ângelo
	CR	PRM - Santa Cruz do Sul
	CR	PRM - Uruguaiana

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

### a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, relacionadas no ANEXO I.

2.2.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

- a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;
- b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.2.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.2.4. A comprovação do requisito constante no item 2.2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e ocorrerá no ato da admissão.

### b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.2.5. Para candidatos de pós-graduação em:

- a) Direito: Ter concluído curso de graduação em Direito.

2.2.6. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.2.7. A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.2.8. O(A) candidato(a) para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

2.3 Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso de graduação matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.4. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.5. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.6 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/rs/estagio-conosco>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.7 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) Pré-inscrição, via internet;
- b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- c) Prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;

## 4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova objetiva online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.2 Estar cadastrado(a) no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar a prova online.

4.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma, devendo os problemas de acesso à plataforma Moodle, como senha e usuário, serem manifestados pelo email [prrs-estagio@mpf.mp.br](mailto:prrs-estagio@mpf.mp.br), neste prazo.

4.4 As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.

4.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado, com câmera e microfone instalados;

4.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

4.8 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos e de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.13 A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RS não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização desta em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RS.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS

Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

### 5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, podendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) Medida de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia. a.2.2) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.3) Provável causa da deficiência; a.2.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.5) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

#### 5.1.9 DA BANCA MÉDICA

5.1.9.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.9.2 A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

#### DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.9.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável, e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

#### DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.9.6. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 21/05/2025.

5.1.9.7 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://forms.gle/sNSQGwhr1uxNVkcR6>, no período de 22/05/2025 a 06/06/2025.

5.1.9.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.9.9. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.9.10. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.9.8 e 5.1.9.9 serão desconsiderados para quaisquer fins.

#### DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.9.11. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicada na data provável de 13/06/2025.

#### 5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e anexá-la, no ato da confirmação de inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB, no endereço eletrônico [prrs-documentacaoestagio@mpf.mp.br](mailto:prrs-documentacaoestagio@mpf.mp.br).

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

### 5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;  
b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) e anexá-la, no ato da confirmação da inscrição, no endereço eletrônico prrs-documentacaoestagio@mpf.mp.br, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB.

c) apresentar declaração da comunidade a qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

### 6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 05/03/2025 às 23:40h do dia 30/03/2025, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/rs/estagio-conosco>.

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

### 6.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das 8h do dia 05/03/2025 às 23:40h do dia 30/03/2025, deverá encaminhar para prrs-documentacaoestagio@mpf.mp.br, de forma digitalizada, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

#### A) CURSOS DE GRADUAÇÃO:

a) Documento de identidade com foto e CPF ;  
b) Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;  
c) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);  
d) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);  
e) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

#### B) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

f) Documento de identidade com foto e CPF.  
g) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);  
h) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);  
i) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

j) Comprovante de conclusão do curso de graduação

6.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

6.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RS.

6.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

## 7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE para todos os cursos, ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, na data e horário publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

### 7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSOS: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Sociais - Antropologia, Comunicação Social (Jornalismo/Publicidade e Propaganda), Engenharia Civil e Geologia.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSOS: Direito graduação e pós-graduação.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

### DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

#### 7.1.1. NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.1.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

7.1.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6 A prova objetiva para o curso de Direito terá duração de 1 (uma) hora. A prova para os Demais Cursos terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

7.1.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

#### 7.1.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
DIREITO (graduação e pós-graduação)	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
DEMAIS CURSOS (graduação)	20 (vinte)	8 (oito)	1 (um) ponto cada questão

7.1.2.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.1.2.3. A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4. Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

#### 7.1.3. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1. Caberá recurso em face do gabarito preliminar da prova objetiva mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/Xi8aWUopWNypWad77>, no dia 29/04/2025.

7.1.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

7.1.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.1.3.5. Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.1.3.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

7.1.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

7.2.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.2.7 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento, em versão original ou cópia simples, que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e que tenha sido expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

7.2.8 Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) quando o documento de identificação apresentar dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

#### 7.5 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.5.1. A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas.

7.5.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

a) CURSO DIREITO:

1º: Maior nota na prova objetiva;

3º: Maior idade.

b) DEMAIS CURSOS:

1º: Maior nota na prova objetiva;

2º: Maior idade.

#### 8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

## 8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

8.1.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

## 8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5.2.

8.2.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>

8.2.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.2.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para à videoconferência

8.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.12. Ao(A) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo e-mail [prrs-estagio@mpf.mp.br](mailto:prrs-estagio@mpf.mp.br).

8.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.2.16. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.17 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.19. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.20. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

## 8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento de formulário disponível no <https://docs.google.com/forms/d/19VGuwpXyVVBpNvviOb4EsaenTgsGSvbePBUNw-IY9hg/edit?ts=67aa7640>, no dia 20/06/2025.

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prrs-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RS, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

## 10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser admitido nos demais ramos do Ministério Público da União: Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Militar (MPM), bem como nas demais Unidades do Ministério Público Federal (MPF) na mesma cidade.

10.2. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.2.1. Carteira de identidade e CPF;

10.2.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.2.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.2.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.2.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.2.6. Para estudantes de graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.2.7. Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.

10.2.8. Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

10.2.9. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RS no ato da admissão);

10.2.10. Ficha cadastral (será disponibilizada pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RS no ato da admissão);

10.2.11. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

10.2.12. Laudo médico na forma prevista no item 5.1.2 b, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RS.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/rs/estagio-conosco>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/02
Período das inscrições	05 a 30/03
Divulgação das inscrições deferidas	10/04
Aplicação da prova objetiva online	27/04
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	28/04
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	29/04

Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	09/05
Divulgação dos classificados na prova objetiva de todos os cursos.	12/05
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	14 a 19/05
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	21/05
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	22/05 a 06/06
Análise dos recursos pela Banca Médica	10/06
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	13/06
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	16/06
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	18/06
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	20/06
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	24/06
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	27/06

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RS, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RS.

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

13.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente o processo seletivo na Seção de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RS, por meio dos telefones: (51) 3284-8565 e 3284-8559, das 14 às 18 horas, ou via internet, no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, ou ainda, por meio do e-mail: [prrs-estagio@mpf.mp.br](mailto:prrs-estagio@mpf.mp.br).

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul.

#### MANIFESTAÇÃO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Certifico que o edital foi elaborado seguindo as novas diretrizes da Portaria PGR/MPU nº 172, de 09/10/2024 e da Portaria PGR/MPF nº 48, de 04/02/2025. Ao Procurador-Chefe.

DÉBORA NUNES VON GROLL  
Coordenadora

DESPACHO DO PROCURADOR-CHEFE  
De acordo. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER  
Procurador-Chefe

**ANEXO I**

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS  
COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**GRADUAÇÃO**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
ATTUS EDUCAÇÃO - CAMPUS PASSO FUNDO
ATTUS EDUCAÇÃO - CAMPUS PORTO ALEGRE
CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA – URCAMP
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA - FSG
CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO
FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS
FACULDADE ANHANGUERA DE RIO GRANDE
FACULDADE ANHANGUERA DE URUGUAIANA
FACULDADE ANTONIO MENEGHETTI - AMF
FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO - CNEC
FACULDADE DA SERRA GAÚCHA DE BENTO GONÇALVES - FSG
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE ERECHIM
FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MP - FMP

FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA - FADISMA
FACULDADE DOM ALBERTO – FDA/ CESDA
FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE – DOM BOSCO
FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - FARGS
FACULDADE IDEAU DE BAGÉ - IDEAU
FACULDADE JOÃO PAULO II-FJP – CAMPUS PASSO FUNDO
FACULDADE JOÃO PAULO II-FJP – CAMPUS PORTO ALEGRE
FACULDADE LÍBANO - LÍBANO
FACULDADE MARIO QUINTANA - FAMAQUI
FACULDADE PALOTINA - FAPAS
FACULDADE SANTO ÂNGELO - FASA
FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FSFA
FACULDADE TRÊS DE MAIO - SETREM
FACULDADE VERBO EDUCACIONAL - VERBOEDU
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEMA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS
UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
UNIVERSIDADE FEEVALE - FEEVALE
UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN
UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – ULBRA CANOAS
UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

**ANEXO I****INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL PARA  
PÓS-GRADUAÇÃO**

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO
FACULDADE DE DIREITO FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MP - FMP
FACULDADE DOM ALBERTO – FDA/ CESDA
FACULDADE EDUCAMAIS
FACULDADE LEGALE
FACULDADE LÍBANO - LÍBANO
FACULDADE PALOTINA - FAPAS
FACULDADE VERBO EDUCACIONAL - VERBOEDU
FACULDADES ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - FARGS
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEMA
FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FSFA
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO
INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA DE BRASÍLIA - IDP-BSB
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ADMINISTRAÇÃO

1. Teorias de Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento Programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de planejamento organizacional. 5.1. Planejamento estratégico. 5.2. Planejamento tático. 5.3. Planejamento operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação a distância. 10. Noções de Direito Administrativo 10.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). 11. Administração Pública. 11.1 Arts. 37 e 38 da Constituição Federal de 1988. 11.2. Administração Pública Patrimonial, Administração Pública Burocrática, Administração Pública Gerencial. 11.3. Governabilidade, governança, *accountability*. 12. Ministério Público Arts. 127 a 130-A da Constituição Federal de 1988. 13. Gestão de Material e Patrimônio 13.1. Funções da gestão de material e patrimônio. 13.2. Almojarifado, estoques, tipos de estoque, ponto de ressuprimento. 13.3. Sistemas e métodos de gestão de estoques. 14. Estrutura Organizacional: tipos de estrutura, condicionantes da estrutura organizacional, descentralização, departamentalização. 15 Gestão de Riscos.

#### ARQUITETURA E URBANISMO

1. Autocad 2D/3D; Conhecimento nas Normas Técnicas Brasileiras; 2. NBR 14037 - Manutenção predial; 3. NBR 6118 - Noções de estrutura; 4. NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura; 5. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; 6. NBR 9575 - impermeabilização, seleção e projeto; 7. Noções de conforto ambiental; 8. Noções de tecnologia das construções; 9. NR 06 / Ministério do Trabalho - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); 10. NR 08 /

Ministério do Trabalho - Requisitos que devem ser observados nas edificações; 11. NRB 5674 - Manutenção de edificações; 12. NBR 5410/2008: Instalações elétricas de baixa tensão; 13. Noções de instalações hidrossanitárias.

### **CIÊNCIAS SOCIAIS – ANTROPOLOGIA.**

1. Métodos e técnicas de pesquisa antropológica e sociológica. 2. Sociologia de gênero e raça. 3. Antropologia do gênero. 4. Identidade e relações Interétnicas. 5. Identidade e diferença da sociedade contemporânea. 6. Desigualdade de gênero e raça no mercado de trabalho brasileiro. 7. Conceitos e abordagens para os estudos das questões de gênero e política. 8. Patriarcado. 9. Gênero e identidade. 10. Construções sociais de gênero e/ou raça em diversos contextos sóciohistóricos, culturais e institucionais. 11. Relações de violência contra a mulher. 12. Políticas Públicas de inclusão de mulheres e negros. 13. Violência contra as mulheres. 14. Metodologia antropológica, identidade/relações interétnicas: povos e comunidades e conceito de cultura.

### **COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO/PUBLICIDADE E PROPAGANDA)**

1. O lead e o conceito da pirâmide invertida; 2. Linguagem jornalística; 3. Comunicação Interna; 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas; 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas); 6. Fotojornalismo (conceitos e técnicas); 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias e da notícia. 8. Elaboração de briefing; definição de público-alvo; estratégia de mídia. 9. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 10. Noções de comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 11. Noções de registro fotográfico. 12. Edição de vídeos. 13. Política Nacional de Comunicação Social do MPF (Portaria PGR/MPF nº 404, de 1º de junho de 2023). 14. Reportagem. 15. Notícia. 16. Entrevista. 17. Linguagens e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal. 18. Pauta. 19. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação. 20. Teorias da comunicação. 21. Conceitos e características das redes sociais. 22. Assessoria de Imprensa e relacionamento com a mídia. 23. Comunicação Organizacional Integrada. 24. Comunicação Institucional. 25. Comunicação

Pública. 26. Noções de Publicidade e Propaganda. 27. Noções de Diagramação (design gráfico). 28. Redação jornalística. 29. Comunicação organizacional integrada.

## **DIREITO - GRADUAÇÃO**

**DIREITO ADMINISTRATIVO** 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. **DIREITO CONSTITUCIONAL**: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. **DIREITO CIVIL** 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo. **DIREITO PENAL**: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato

Típico. 4. Ilicitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).

## **DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO**

DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3.

Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo. DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilicitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).

## **ENGENHARIA CIVIL**

Conceitos básicos; projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas e hidro sanitárias, Noções de compatibilização de projetos; Especificação de materiais e serviços. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais. Levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico financeiro – PERT-COM e histograma de mão-de-obra. Noções de fiscalização de obras. Noções de Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD).

## **GEOLOGIA**

1. Geologia geral, cartografia, topografia, noções de geoprocessamento, conceitos de geomorfologia, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas, licenciamento ambiental e legislação correlata.

## ANEXO III

 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição:
Identidade:	CPF:
Curso:	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)</b>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do Edital de Abertura:</p> <p><b>EDITAL PR-RS/MPF Nº 7, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025</b>, e sob as penas da lei, que sou ( ) PRETO(A) ( ) PARDO(A).</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.</p> <p>IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.</p>	
Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):
_____, ____ de _____ de 2025.	

## ANEXO IV

	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</b>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1 do Edital de Abertura: <b>EDITAL PR-RS/MPF Nº 7, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025</b>, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:  _____, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a):

## ANEXO V

 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Curso:	CPF
Unidade do MPF para qual está concorrendo:	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do Edital de Abertura:  <b>EDITAL PR-RS/MPF Nº 7, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025</b>, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:  <input type="checkbox"/> Deficiência física - Qual? _____  <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva - unilateral <input type="checkbox"/> bilateral <input type="checkbox"/>  <input type="checkbox"/> Deficiência visual – cegueira <input type="checkbox"/> baixa visão <input type="checkbox"/> visão monocular <input type="checkbox"/>  <input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista  <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual  <input type="checkbox"/> Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.</p> <p>e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.</p>	
_____, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a):

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA PR/RO Nº 29, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, previstas no art. 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados como fiscais para realização de recebimento provisório do respectivo Instrumento Negocial, bem como o setor responsável pelo recebimento definitivo do objeto:

- Fiscal Técnica: DAIENY KETLEIN COSTA E FERREIRA BISINELLA, matrícula 32439;
- Fiscal Técnico Substituto: EDMILSON MELO DA SILVA, matrícula 30634;
- Setor responsável pelo recebimento definitivo: Seção de contratações e Gestão Contratual da PR/RO (SECGC);
- Instrumento Negocial: Nota de Empenho 2024NE144;
- Empresa: JULYANA FIGUEIREDO RAMOS - CNPJ 53.436.647/0001-27;
- Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de mesas acessíveis e caixa de desmuniamento.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR/RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

JAKSON BARBOSA ALVES  
Secretário Estadual

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 31, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispensa e designa servidores para o encargo substituto de Gerente de Registros de Preços da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ISABEL THAYS DO CARMO SOUZA, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 33.109, do encargo de substituto do Gerente de Registros de Preços da Procuradoria da República em Roraima.

Art. 2º Designar o servidor ARTUR MARTINS MOURA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 32.836, para o encargo de substituto do Gerente de Registros de Preços da Procuradoria da República em Roraima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divulgue-se. Publique-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

EDITAL PR-RR/MPF Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

1º PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE 2025 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Unificado de 2025 para admissão de estagiários de nível superior, dos cursos de Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração (graduação e pós-graduação), Arquitetura de Urbanismo, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Direito (pós-graduação), observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria em Roraima, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de realização do estágio
Administração (graduação)	1+CR	Procuradoria de Roraima- Boa Vista
Administração (Pós-Graduação)	CR	Procuradoria de Roraima- Boa Vista
Arquitetura e Urbanismo	1+CR	Procuradoria em Roraima- Boa Vista
Ciências Contábeis	CR	Procuradoria em Roraima- Boa Vista
Comunicação Social	CR	Procuradoria em Roraima- Boa Vista
Direito (pós-graduação)	1+CR	Procuradoria em Roraima- Boa Vista

1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

Curso	Curso também permitido
Administração	Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais e Gestão de Políticas Públicas
Ciências Contábeis	Gestão Financeira
Comunicação Social	Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV, Relações Públicas e Habilitação em Educomunicação, Mídias Digitais, Design Gráfico

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

### a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria em Roraima, relacionadas no

#### ANEXO I.

2.2.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

- 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;
- 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.2.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.2.4. A comprovação do requisito constante no item 2.2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e ocorrerá no ato da admissão.

### b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.2.5. Para candidatos de pós-graduação em:

- Direito: Ter concluído curso de graduação em Direito, e
- Administração: Ter concluído curso de graduação em Administração ou correlato.

2.2.6. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Roraima, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.2.7. A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.2.8. O(A) candidato(a) para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

2.3 Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso de graduação matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.4. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.5. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.6 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco> sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.7 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) Pré-inscrição, via internet;
- b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- c) Prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) Prova discursiva presencial para os candidatos de Direito (pós-graduação) aprovados na prova objetiva online, de caráter

eliminatório e classificatório.

### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova objetiva online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.2 Estar cadastrado(a) no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar a prova online.

4.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma.

4.4 As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.

4.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado, com câmera e microfone instalados;

4.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

4.8 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos e de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.13 A Procuradoria da República em Roraima não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização desta em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da Procuradoria da República em Roraima.

### 5. DAS VAGAS RESERVADAS

A. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

#### 5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, podendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

#### 5.1.9 DA BANCA MÉDICA

5.1.9.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.9.2 A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

#### DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.9.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável, e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

#### DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.9.6. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 21/05/2025.

5.1.9.7 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://forms.gle/sNSQGwhr1uxNVkcR6>, no período de 22/05/2025 a 06/06/2025.

5.1.9.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.9.9. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.9.10. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.9.8 e 5.1.9.9 serão desconsiderados para quaisquer fins.

#### DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.9.11. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicada na data provável de 13/06/2025.

#### 5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e anexá-la, no ato da confirmação de inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB, encaminhada através endereço disponível na página <https://www.mpf.mp.br/rr/estagio-conosco>.

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da

condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusa formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

### 5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) e anexá-la, no ato da confirmação da inscrição, através do endereço disponível na página <https://www.mpf.mp.br/tr/estagie-conosco>, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB;

c) apresentar declaração da comunidade a qual faz parte;

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

### 6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2 A Procuradoria da República em Roraima não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3 O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 05/03/2025 às 23:40h do dia 30/03/2025, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/tr/estagie-conosco>.

6.1.4 O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

### 6.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1 Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das 9h do dia 05/05/2025 às 23:40h do dia 04/04/2025, deverá encaminhar mediante formulário disponível na página <https://www.mpf.mp.br/tr/estagie-conosco>, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

#### A) CURSOS DE GRADUAÇÃO:

a) Documento de identidade com foto e CPF;

b) Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

c) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);

d) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

e) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

#### B) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

f) Documento de identidade com foto e CPF.

g) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);

- h) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);  
 i) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

6.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

6.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da Procuradoria da República em Roraima.

6.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

#### 7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE para todos os cursos, e prova DISCURSIVA PRESENCIAL aos(às) aprovados(as) na prova objetiva do curso de Direito (pós-graduação), ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, na data e horário a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>.

##### 7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSOS: Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração (graduação e pós-graduação), Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Comunicação Social.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSOS: Direito Pós-Graduação.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

#### DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO (PÓS-GRADUAÇÃO)

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)

Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

#### 7.1.1. NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.1.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/rr/estagio-conosco>, conforme item 12 deste edital e considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

7.1.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6 A prova objetiva para o curso de Pós-graduação em Direito terá duração de 1 (uma) hora. A prova para os Demais Cursos terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

7.1.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

#### 7.1.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
DIREITO (pós-graduação)	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
DEMAIS CURSOS (graduação e pós-graduação)	20 (vinte)	8 (oito)	1 (um) ponto cada questão

7.1.2.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.1.2.3. A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4. Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

#### 7.1.3. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/Xi8aWUopWNypWad77>, no dia 29/04/2025.

7.1.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

7.1.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.1.3.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.1.3.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

7.1.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

#### 7.2 DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL

7.2.1 A prova discursiva será aplicada somente para os(as) candidatos(as) do curso de Direito (pós-graduação) aprovados na prova objetiva online após a etapa prevista no item 7.1.3.

7.2.2 No dia de realização das provas não será permitida a entrada de candidatos(as) sem camisa ou em trajes de banho.

7.2.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

- b) comprovante de inscrição; e  
c) documento de identidade original com foto (físico ou digital).

7.2.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.2.7 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento, em versão original ou cópia simples, que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e que tenha sido expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

7.2.8 Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) quando o documento de identificação apresentar dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

7.2.9 Os portões de acesso ao local da prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o seu início, prazo limite para a chegada do candidato junto à mesa de identificação. O dia e o local da prova serão divulgados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/rr/estagio-conosco>.

7.2.10 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos em hipótese alguma.

7.2.11 Não será permitido ao(à) candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, devendo o aparelho celular permanecer desligado no ambiente de prova.

7.2.12 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova subjetiva, for surpreendido(a) portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

b) for surpreendido(a) prestando ou recebendo auxílio para a execução das provas; e

c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.

7.2.14 A folha de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

7.2.15 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de texto definitivo, uma vez que não haverá substituição da folha nessas hipóteses.

7.2.16 A folha de texto definitivo também não será substituída quando houver marcação rasurada e/ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou que ultrapasse os limites do campo.

7.2.17 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, na prova subjetiva, acarretará a atribuição de nota zero.

7.2.18 O preenchimento da folha de rascunho é facultativo.

7.2.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.2.20 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

7.2.21 O candidato poderá deixar o ambiente de prova assim que concluir a prova, mas somente poderá levá-la consigo após 1 (uma) hora do início desta.

7.2.22 A Procuradoria da República em Roraima não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.2.23. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo destas e/ou critérios de avaliação e de classificação.

### 7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

7.3.1 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que deixar questão em branco na prova ou cuja nota for inferior a 8 (oito).

7.3.2 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que responder as questões subjetivas com menos de 5 (cinco) linhas completas.

7.3.3 Para efeito de avaliação, será desconsiderado qualquer fragmento de linhas não estabelecido.

7.3.4 Serão analisados os seguintes critérios na correção da prova discursiva:

Crítérios de avaliação	Conceito	Pontuação em cada questão
Capacidade argumentativa	Clareza, coesão e coerência na exposição de ideias	7 (sete)
Domínio da linguagem escrita	Acentuação, ortografia e concordância	7 (sete)

Objetividade	Capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto	3 (três)
Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder a questão proposta sem fuga ao tema	3 (três)
Total de pontos		20 (vinte)
Nota mínima para aprovação		8 (oito)

#### 7.4. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

7.4.1. O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>, na data provável de 02/06/2025.

7.4.2. Caberá recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva mediante preenchimento de formulário disponível na página <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco> até as 19h na data provável do dia 03/06/2025.

7.4.3. O recurso interposto em face da prova subjetiva deverá conter:

- a) número da inscrição no certame;
- b) redação clara, consistente e objetiva; e

c) fundamentação do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinente.

7.4.4. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do subitem 7.4.3 serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.4.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão indeferidos.

7.4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

7.4.7. Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

7.4.8. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

#### 7.5 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.5.1. A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas.

7.5.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

a) CURSO DIREITO (PÓS-GRADUAÇÃO):

- 1º: Maior nota na prova discursiva;
- 2º: Maior nota na prova objetiva;
- 3º: Maior idade.

b) DEMAIS CURSOS:

- 1º: Maior nota na prova objetiva;
- 2º: Maior idade.

#### 8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

##### 8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1. A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

8.1.2. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3. Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

##### 8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5.2.

8.2.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>

8.2.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.2.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para à videoconferência

8.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.12. Ao(A) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo e-mail [prrr-estagio@mpf.mp.br](mailto:prrr-estagio@mpf.mp.br).

8.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.2.16. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.17. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.19. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.20. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

### 8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco> na data provável de 20/06/2025.

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. A Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico ([prrr-estagio@mpf.mp.br](mailto:prrr-estagio@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria de Roraima, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria em Roraima, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

## 10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.1.1. Carteira de identidade e CPF;

10.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.6. Para estudantes de graduação e nível médio, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.1.7. Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.

10.1.8. Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

10.1.9. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela Procuradoria em Roraima no ato da admissão);

10.1.10. Ficha cadastral (será disponibilizada pela Procuradoria em Roraima no ato da admissão);

10.1.11. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

10.1.12 Laudo médico na forma prevista no item 5.1.2 b, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República em Roraima.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/02
Período das inscrições	05 a 30/03
Divulgação das inscrições deferidas	10/04
Aplicação da prova objetiva online	27/04
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	28/04
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	29/04
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	09/05
Divulgação dos classificados na prova objetiva de todos os cursos e dos candidatos aptos para realização da prova discursiva de Direito pós-graduação	12/05
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	14 a 19/05
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	21/05
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	22/05 a 06/06
Aplicação da prova Discursiva para o curso de Direito pós-graduação	25/05

Divulgação da nota preliminar da prova discursiva de Direito pós-graduação	02/06
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva	03/06
Análise dos recursos pela Banca Médica	10/06
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva de Direito pós-graduação	11/06
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	13/06
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	16/06
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	18/06
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	20/06
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	24/06
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	27/06

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria em Roraima, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Procuradoria em Roraima.

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós-graduação.

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 48, de 4 de fevereiro de 2025.

13.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente o processo seletivo na Seção de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República em Roraima, por meio dos telefones: (95) 3198-2006, das 09 às 16 horas, ou via internet, no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>, ou ainda, por meio do e-mail: [prrr-estagio@mpf.mp.br](mailto:prrr-estagio@mpf.mp.br).

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA  
Procurador da República

### ANEXO I

#### INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO	SIGLA	IGC
Faculdade Cathedral de Ensino Superior	FACES	3
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	IFRR	3
Universidade Estadual de Roraima	UERR	3
Universidade Federal de Roraima	UFRR	4

Centro Universitário Estácio da Amazônia	EA	3
Centro Universitário Internacional	UNITER	3
Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público	FMP	-
Faculdades LEGALE	LEGALE	-
Faculdade LÍBANO	LÍBANO	-

## ANEXO II

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. ADMINISTRAÇÃO / CURSOS DE GESTÃO COM FOCO EM ADMINISTRAÇÃO: (Graduação e pós-graduação): 1. Teorias de Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento-Programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de planejamento organizacional. 5.1. Planejamento estratégico. 5.2. Planejamento tático. 5.3. Planejamento operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação a distância. 10. Noções de Direito Administrativo. 10.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). 11. Administração Pública. 11.1 Arts. 37 e 38 da Constituição Federal de 1988. 11.2. Administração Pública Patrimonial, Administração Pública Burocrática, Administração Pública Gerencial. 11.3. Governabilidade, governança, accountability. 12. Ministério Público Arts. 127 a 130-A da Constituição Federal de 1988. 13. Gestão de Material e Patrimônio. 13.1. Funções da gestão de material e patrimônio. 13.2. Almoxarifado, estoques, tipos de estoque, ponto de ressuprimento. 13.3. Sistemas e métodos de gestão de estoques. 14. Estrutura Organizacional: tipos de estrutura, condicionantes da estrutura organizacional, descentralização, departamentalização. 15. Gestão de Riscos.

2. ARQUITETURA E URBANISMO: 1. Autocad 2D/3D; Conhecimento nas Normas Técnicas Brasileiras; 2. NBR 14037 - Manutenção predial; 3. NBR 6118 - Noções de estrutura; 4. NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura; 5. NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; 6. NBR 9575 - impermeabilização, seleção e projeto; 7. Noções de conforto ambiental; 8. Noções de tecnologia das construções; 9. NR 06 / Ministério do Trabalho - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); 10. NR 08 / Ministério do Trabalho - Requisitos que devem ser observados nas edificações; 11. NRB 5674 - Manutenção de edificações; 12. NBR 5410/2008: Instalações elétricas de baixa tensão; 13. Noções de instalações hidrossanitárias.

3. CIÊNCIAS CONTÁBEIS (inclui Gestão Financeira): 1. Lei nº 4.320/1964: da Lei de Orçamento (artigos 12 ao 15), do Exercício Financeiro (artigos 34 ao 38), da Execução do Orçamento (artigos 58 ao 70), do Controle da Execução Orçamentária (artigos 75 ao 80), da Contabilidade (artigos 83 ao 106). 2. Decreto nº 93.872/1986: da Administração Financeira (artigos 20 ao 46 e 67 ao 70) e da Contabilidade e Auditoria (artigos 130 ao 141). 3. Decreto nº 6.976/2009. 4. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – válida a partir do exercício de 2017: Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 5. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI: conceito, objetivos, principais documentos. 6. Portaria PGR/MPU nº 140/2020 – Regimento Interno da Auditoria Interna do Ministério Público da União: das Disposições iniciais (artigos 1º e 2º), da Competência (artigo 4º) e da Divisão de Auditoria Contábil e Patrimonial (artigo 15).

4. COMUNICAÇÃO SOCIAL: 1. O lead e o conceito da pirâmide invertida; 2. Linguagem jornalística; 3. Comunicação Interna; 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas; 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas); 6. Fotojornalismo (conceitos e técnicas); 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias e da notícia. 8. Elaboração de briefing; definição de público-alvo; estratégia de mídia. 9. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 10. Noções de comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 11. Noções de registro fotográfico. 12. Edição de vídeos. 13. Política Nacional de Comunicação Social do MPF (Portaria PGR/MPF nº 404, de 1º de junho de 2023). 14. Reportagem. 15. Notícia. 16. Entrevista. 17. Linguagens e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal. 18. Pauta. 19. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação. 20. Teorias da comunicação. 21. Conceitos e características das redes sociais. 22. Assessoria de Imprensa e relacionamento com a mídia. 23. Comunicação Organizacional Integrada. 24. Comunicação Institucional. 25. Comunicação Pública. 26. Noções de Publicidade e Propaganda. 27. Noções de Diagramação (design gráfico). 28. Redação jornalística. 29. Comunicação organizacional integrada.

5. DIREITO (Pós-Graduação): DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo. DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilícitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado

democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).

## ANEXO III



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		Nº da inscrição:
Identidade:	CPF:	
Curso:		
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)</b>		
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1 do Edital de Abertura nº 04/2025 da seleção 1/2025, e sob as penas da lei, que sou ( ) preto(a) ( ) pardo(a).</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.</p> <p>IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.</p>		
Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):	
Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2025.		

## ANEXO IV



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
--------------------------	-----------------

Identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</b>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.4 do Edital de abertura nº 04/2025, da seleção 1/2025, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):
Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2025.	

## ANEXO V

	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Curso:	CPF
Unidade do MPF para qual está concorrendo:	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.4 do Edital de abertura nº 04/2025 da seleção 1/2025, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:</p> <p>( ) Deficiência física - Qual? _____</p> <p>( ) Deficiência auditiva - unilateral ( ) bilateral ( )</p> <p>( ) Deficiência visual – cegueira ( ) baixa visão ( ) visão monocular ( )</p> <p>( ) Transtorno do Espectro Autista</p> <p>( ) Deficiência Intelectual</p> <p>( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.</p> <p>e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.</p>	
Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do(a) candidato(a):

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 168, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme especificado no Anexo I, consignando que eventual substituição realizada por Procurador da República lotado em Procuradoria diversa do Ofício substituído deve ser considerada substituição remota;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

MARCOS ANGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

## Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
André Lopes Lasmar	971	1º Ofício PR/SP	Férias	17 a 21/02/2025	Thiago Henrique Viegas Lins	1313	27º Ofício PR/SP	-
André Lopes Lasmar	971	1º Ofício PR/SP	Férias	24 a 28/02/2025	Lincoln Pereira da Silva Meneguim	1306	42º Ofício PR/SP	-
Fernanda Marrocos de Araujo	1006	12º Ofício PR/SP	Licença Médica	26 a 28/02/2025	Luciana da Costa Pinto	842	30º Ofício PR/SP	-
Marília Soares Ferreira Iftim	1404	15º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	10 a 14/02/2025	Alexandre Jabur	1410	6º Ofício PR/SP	-
Fábio Elizeu Gaspar	854	19º Ofício PR/SP	Licença prêmio	03 a 05/02/2025	Luciana da Costa Pinto	842	30º Ofício PR/SP	-
Fábio Elizeu Gaspar	854	19º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	10 a 14/02/2025	Thiago Henrique Viegas Lins	1313	27º Ofício PR/SP	-
Fábio Elizeu Gaspar	854	19º Ofício PR/SP	Licença prêmio	17 a 19/02/2025	Anna Cláudia Lazzarini	1010	44º Ofício PR/SP	-
Fábio Elizeu Gaspar	854	19º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	24 a 28/02/2025	Cristiane Bacha Canzian Casagrande	943	8º Ofício PR/SP	-
Raquel Cristina Rezende Silvestre	1114	20º Ofício PR/SP	Férias	17 a 21/02/2025	André Bueno da Silveira	1342	2º Ofício PR/SP	-
Raquel Cristina Rezende Silvestre	1114	20º Ofício PR/SP	Férias	24 a 28/02/2025	André Bueno da Silveira	1342	2º Ofício PR/SP	-
Rodrigo Costa Azevedo	1203	22º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	24 a 28/02/2025	Maurício Fabretti	1031	43º Ofício PR/SP	-
Isac Barcelos Pereira de Souza	1184	25º Ofício PR/SP	Evento no exterior (Portaria PGR/MPF nº 33, de 28 de janeiro de 2025)	24 a 28/02/2025	Douglas Guilherme Fernandes	1365	14º Ofício PR/SP	-
Lincoln Pereira da Silva Meneguim	1306	42º Ofício PR/SP	Licença médica	11 a 14/02/2025	Melina Tostes Haber	1370	24º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	4º Ofício PR/SP	Vago	03 a 09/02/2025	Michel François Drizul Havrenne	1418	3º Ofício PR/SP	-

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Ofício Vago	-	4º Ofício PR/SP	Vago	10 a 16/02/2025	Ana Carolina Yoshii Kano Uemura	811	37º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	4º Ofício PR/SP	Vago	17 a 23/02/2025	José Raimundo Leite Filho	848	18º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	4º Ofício PR/SP	Vago	24 a 28/02/2025	Michel François Drizul Havrenne	1418	3º Ofício PR/SP	-
Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago	1476	5º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	04 a 07/02/2025	Rodrigo Costa Azevedo	1203	22º Ofício PR/SP	-
Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago	1476	5º Ofício PR/SP	Férias	10 a 14/02/2025	Vicente Solari de Moraes Rego Mandetta	1089	28º Ofício PR/SP	-
Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago	1476	5º Ofício PR/SP	Evento no exterior (PGR/MPF Nº 26, de 22/01/2025)	18 a 21/02/2025	Ricardo Baldani Oquendo	883	1º Ofício PRM SJCampos	-
Luciana da Costa Pinto	842	30º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	06 e 07/02/2025	Caio Vaez Dias	1557	5º Ofício PRM-Santos	-
Luciana da Costa Pinto	842	30º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	20/02/2025	Michel François Drizul Havrenne	1418	3º Ofício PR/SP	-
Luciana da Costa Pinto	842	30º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	21/02/2025	Ana Cristina Tahan de Campos Netto de Souza	779	4º Ofício PRM-Ribeirão Preto-Barretos	-
Ofício Vago	-	34º Ofício PR/SP	Vago	03 a 09/02/2025	Alexandre Jabur	1410	6º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	34º Ofício PR/SP	Vago	10 a 16/02/2025	Joana Barreiro Batista	1159	29º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	34º Ofício PR/SP	Vago	17 a 23/02/2025	Vicente Solari de Moraes Rego Mandetta	1089	28º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	34º Ofício PR/SP	Vago	24 a 28/02/2025	Vicente Solari de Moraes Rego Mandetta	1089	28º Ofício PR/SP	-
Gustavo Torres Soares	975	32º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	13 e 14/02/2025	Kleber Marcel Uemura	784	45º Ofício PR/SP	-
Gustavo Torres Soares	975	32º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	20 e 21/02/2025	Kleber Marcel Uemura	784	45º Ofício PR/SP	-
Patrick Montemor Ferreira	729	39º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	24 a 28/02/2025	Gustavo Torres Soares	975	32º Ofício PR/SP	-
Melissa G. Blagitz de Abreu e Silva	735	47º Ofício PR/SP	Férias	03 a 07/02/2025	Lisiane Cristina Braecher	692	46º Ofício PR/SP	-
Melissa G. Blagitz de Abreu e Silva	735	47º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	10 a 14/02/2025	Lisiane Cristina Braecher	692	46º Ofício PR/SP	-
Angelo Goulart Vilela	1196	51º Ofício PR/SP	Suspensão processual	03 e 04/02/2025	Gabriela Saraiva Vicente de Azevedo Hossri	1451	49º Ofício PR/SP	-

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Angelo Goulart Vilela	1196	51º Ofício PR/SP	Férias	05 a 14/02/2025	Gabriela Saraiva Vicente de Azevedo Hossri	1451	49º Ofício PR/SP	-

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

PORTARIA Nº 21, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando a Portaria PGR nº 462/2016, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em substituição, conforme especificado no anexo.

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria Jurídica da unidade para providências necessárias.

Parágrafo único. Qualquer ocorrência que impeça o exercício cumulativo de ofícios deve ser informada à unidade de gestão de pessoas.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Dê ciência por meio do sistema único. Publique-se.

ALVARO LOTUFO MANZANO

ANEXO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO OU DESONERADO				PERÍODO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DES.
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Rodrigo Mark Freitas	1594	9º Ofício PRTO	Folgas compensatórias.	10/03 a 14/03/2025	Marco Túlio Lustosa Caminha	731	4º Ofício PR-PI (Substituição Remota)	-

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 3/2025.

O Presidente da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental - SUB-GPAD da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, designado pela Portaria Nº 41, de 15 de maio de 2023, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal - DMPF-e, Brasília, DF, 18 maio 2023, Caderno Administrativo p. 18-19, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos PR-TO-00003733/2025, faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragesimo quinto) dia subsequente da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União - DOU e no DMPF-e, se não houver oposição, a Procuradoria da República no Estado do Tocantins eliminará 45 m/l (quarenta e cinco metros lineares) dos documentos relativos ao DIGEP - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PR/TO: Aperfeiçoamento no Brasil (2010 e 2011); Estágios e Controle de Frequência (2009/2011 e 2012); Férias (2008-2009/2011-2013); Auxílio Moradia (2010); Horário de Expediente (2012); Controle de frequência/Abono parcial de frequência (2008 a 2016). SEOF/PRTO - SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA: Execução financeira/Despesas (2011); PGEA Serviço telefônico/Contas telefônicas (2010-2011/2013); PGEA Execução Financeira/Finanças e despesas (2009-2011); PGEA Serviços de Vigilância (2012). CA/PRTO - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO: Ofícios expedidos (2011-2012). GABINETES DA PR/TO: Cópia de IPL (280/2010 - 2002.34.009464-12010 - 6057/2013 - 0068/2014 - 0293/2014 - 144 e 79/2016 - 5/2016 (1.36.000.001093/2015-76)- 770 TRE - Projeto de Lei 72/2013/45.2013.04.4300 - Cópias diversas); Tramitação de documentos AR (Aviso de recebimento) anos 2015/2013-2014/2010-2014); Tramitação de documentos AR (Aviso de recebimento) 6º ofício (2010-2014); Tramitação de documentos AR (Aviso de recebimento) 5º ofício (2013-2014); Documentos 5º ofício (2018); Ofícios recebidos 5º e 6º ofício (2014-2015-2017); Tramitação de correspondência/Documents 5º ofício (2013-2014); Documentos de comunicação interna do 5º e 3º ofício (2014); Ofícios recebidos e expedidos do 2º, 3º, 5º e 6º ofícios (2013-2014); Ofícios expedidos do 5º ofício (2013-2014); Ofícios recebidos do 3º ofício (2011-2013); Tramitação de correspondência/Documents 3º e 6º ofício (2010-2011); Tramitação de correspondência/Documents diversos (2011-2016); Ofícios recebidos do 3º e 5º ofícios (2009-2014); Tramitação de correspondência/Documents diversos dos gabinetes (2009-2014); Ofícios (2009/2012/2014) - (2004-2009) - (2003-2008) - (1998/2001/2003); Ofícios recebidos Eleitoral (2016); Ofícios Expedidos do 3º e 6º ofícios (2016); Ofícios recebidos do 5º ofício (2016); Ofícios e memorandos recebidos e expedidos do 6º e 5º ofícios (2016); Documentos do 5º ofício (2016); Documentos diversos dos gabinetes (2016); Ofícios do 2º e 5º ofícios (2015-2016); Ofícios expedidos do 5º ofício (2015); Ofícios recebidos do 2º, 3º e 6º ofícios (2015); Ofícios recebidos e expedidos do 2º e 5º ofícios (2015); Documentos do 5º ofício (2015); Ofícios recebidos diversos gabinetes (2015); Ofícios recebidos circular eleitoral (2014); Documentos expedidos do 2º ofícios (2014); Documentos do 5º ofício (2014); Documentos/Termo de referência do 5º ofício (2014); Ofícios recebidos do 2º ofício (2014), Ofícios recebidos e

expedidos do 2º e 5º ofícios (2014); COJUD/PRTO - COORDENADORIA JURÍDICA: NF Eleitoral Criminal (2006-2007/2010-2011/2013); PIC Eleitoral (2003/2005-2007); PA Eleitoral (2004/2010); PP Eleitoral (2002-2006/2008-2011/2013); NF Eleitoral (2003/2006-2007/2010-2013/2015); NF Criminal (2005/2009-2015); NF (2007/2009-2018); PIC (2005-2007/2012/2014); PA Criminal (1997/1999-2000/2002-2014); Inquérito Civil (1997-1998/2000-2013); PP (2010); PA (1998/2003-2005/2007-2014).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do procedimento, mediante petição contendo a respectiva qualificação, dirigida ao Procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

ANDERSON STANLEY MACEDO ALVES  
Assinatura do Presidente da SUB-GPAD

## EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 41/2025  
Divulgação: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 - Publicação: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5916  
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Olga Guimarães Vieira  
Coordenadora de Tratamento, Editoração e Publicação**

**Guilherme Rafael Alves Vargas  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**